

JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dra. Lília Maria De Souza

Juíza de Direito

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

### GRUPO RC

1. RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.;
2. RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T 55 LTDA.;
3. RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LTDA.; e
4. ED2R – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

JULHO DE 2025

## AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5452232-14.2024.8.09.0051

Incidente n.º: 5633866-40.2024.8.09.0051

Requerente: **GRUPO RC** (em recuperação judicial)

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO RC**, composto por: 1) **RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 06.229.859/0001-53; 2) **RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T 55LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 29.081.761/0001-05; 3) **RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE VACA BRAVAL TDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 33.773.470/0001-47; e 4) **ED2R – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 09.263.177/0001-55; todas com domicílio na Rua 1.112, n.o 394, 6º andar, Sala 601, Edifício Lydia Feres, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP 74830-370, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.o 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas

na decisão de movimentação n.º 12, apresentar o Relatório da Administração Judicial,  
conforme segue:



## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....	6
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	10
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO RC .....	12
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	15
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS.....	21
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.....	35
6.1. Dados da Empresa RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA .....	36
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	36
6.1.2. Balanço Patrimonial .....	37
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais.....	38
6.1.4. Recomendação nº 72 do CNJ.....	39
6.1.5. Indicadores .....	40
6.2. Dados da Empresa INCORPORADORA SPE VACA BRAVA .....	42
6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	42
6.2.2. Balanço Patrimonial .....	43
6.2.3. Outras Contas Patrimoniais.....	44
6.2.4. Recomendação nº 72 do CNJ.....	45
6.2.5. Indicadores .....	46
6.3. Dados da Empresa INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L.....	48
6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	48
6.3.2. Balanço Patrimonial .....	49
6.3.3. Outras Contas Patrimoniais.....	50
6.3.4. Recomendação nº 72 do CNJ.....	51
6.3.5. Indicadores .....	52
6.4. Dados da Empresa ED2R – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	54
6.4.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício.....	54
6.4.2. Balanço Patrimonial .....	55
6.4.3. Outras Contas Patrimoniais.....	56
6.4.4. Recomendação nº 72 do CNJ.....	57
6.4.5. Indicadores .....	58
6.5. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do GRUPO RC.....	60

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ .....	68
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	71
8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo .....	71
8.2. Do Atraso Nas Contas Demonstrativas .....	72
8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo .....	74
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	75

## 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

**I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”:** é a **55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 99991-7379 e e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

**II. “Aprovação do Plano”:** é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

**III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”:** é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

**IV. “Créditos Concursais”:** são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

**V. “Créditos Extraconcursais”:** são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

**VI. “Credores”:** são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

**VII. “Credores Concursais”:** são os titulares de Créditos Concursais;

**VIII.** “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

**IX.** “Data do Pedido”: é o dia 05 de junho de 2024, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

**X.** “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

**XI.** “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás;

**XII.** “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

**XIII.** “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

**XIV.** “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “**Recuperação Judicial**”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelas devedoras em 05 de junho de 2024, distribuído à 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO e em tramite sob o n.º 5452232-14.2024.8.09.0051; e

XVI. “**Devedoras**”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos litisconsortes ativos componentes do **GRUPO RC** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelas devedoras e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com espeque e fundamento nas informações, dados e documentos municidados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre a 04 (quatro) empresas componentes do GRUPO RC e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municidadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso,

carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses das devedoras, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO RC** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos ([assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) ou [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

## 3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO RC

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelas devedoras, constatou-se que o **GRUPO RC (em recuperação judicial)** é composto por 04 (quatro) empresas, todas com domicílio na Rua 1.112, n.º 394, 6º andar, Sala 601, Edifício Lydia Feres, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP 74830-370.

### 1) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF 06.229.859/0001-53):

- a) 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- b) 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- c) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- d) 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- e) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;;
- f) 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- g) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- h) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- i) 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- j) 43.99-1-01 - Administração de obras;
- k) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- l) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- m) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- n) 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- o) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- p) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- q) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- r) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

- s) 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; e
- t) 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas.

2) **2) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T 55 LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF 29.081.761/0001-05); e**

- a) 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- b) 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
- c) 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios; e 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios.

3) **3) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF 33.773.470/0001-47);**

- a) 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- b) 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
- c) 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios; e 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios.

4) **ED2R – ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF 09.263.177/0001-55);**

- a) 64.62-0-00 – Holdings de instituições não-financeiras;
- b) 01.13-0-00 – Cultivo de cana-de-açúcar;
- c) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- d) 01.51-2-02 – Criação de bovinos para leite;
- e) 43.99-1-01 – Administração de obras;
- f) 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada \*);
- g) 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios (Dispensada \*);
- h) 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*);
- i) 71.11-1-00 – Serviços de arquitetura (Dispensada \*);
- j) 71.12-0-00 – Serviços de engenharia (Dispensada \*);
- k) 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*); e
- l) 82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, as devedoras **não comunicaram** (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.

Inclusive, para confirmação destes pontos, providenciou-se o envio do 18º Termo de Diligência no dia 24/07/2025, por intermédio do qual requereu-se os esclarecimentos pertinentes a estes quesitos, os quais até o protocolo deste boletim não foram prestados.

## 4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulso aos autos, as devedoras propugnaram pelo processamento da recuperação judicial, sendo que, em juízo de cognição sumária e próprio daquele estágio procedimental, foi prolatado o seguinte *decisum* em que, dentre outras providências, determinou-se às devedoras que, em cumprimento ao disposto no art. 319 do CPC, providenciasse a emenda da inicial postulatória com a juntada dos documentos indicados no art. 51, II, alínea “d”, VI, VIII, X e XI, da Lei n.º 11.101/2005 e da complementação instrutória para análise da tutela de urgência.

Instado, o **GRUPO RC**, em cumprimento a suso transladada decisão, apresentou a **emenda** à inicial postulatória, instruindo os autos com os dados e documentos requeridos por este juízo e preconizados na legislação vigente, circunstância na qual, após percuciente exame promovido por este juízo, foi prolatada a seguinte decisão que, dentre outras providências, deferiu o processamento da recuperação judicial na data de 13 de junho de 2024 (movimentação n.º 12), com publicação em 17 de junho de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ano XVII, edição n.º 3970, suplemento – seção II.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 23) e, assinalou o termo de compromisso em 19 de junho de 2024, que se encontra jungido a este procedimento recuperacional na movimentação n.º 30 e adiante espelhado:

**PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás

5ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL****Processo nº:** 5452232-14.2024.8.09.0051**Natureza da Ação / Classe Processual:** Recuperação Judicial**Juiz(a):** Dr(a) LÍLIA MARIA DE SOUZA**Autor:** Rodrigues Da Cunha Construtora E Incorporadora Ltda e Outros**CPF/CNPJ:** 06.229.859/0001-53

**COMPROMISSADO:** CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001-98, representado por STENIUS LACERCA BASTOS, inscrito no CPF n.º 438.917.211.53, com endereço comercial na Avenida Olinda Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120

**CARGO:** ADMINISTRADOR JUDICIAL, ao qual compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que a Lei n.º 11.101/2005 lhe impõe, os deveres previstos no artigo 22 e seus incisos e alíneas, da Lei retromencionada.

A MM. Juíza de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Dra. **LÍLIA MARIA DE SOUZA**, determinou a lavratura deste termo, conforme a decisão prolatada, em 13 de junho de 2024, no evento 12 dos autos principais da recuperação judicial requerida pelo **GRUPO RC**, por intermédio da qual, dentre outras providências, **NOMEOU**, nos termos do art. 21 da Lei n.º 11.101/2005, a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail: [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, para assunção do encargo de **Administrador Judicial** e para assumir este compromisso de bem e fielmente desempenhar a função, bem como para assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da suso relatada ação, acima em epígrafe.

Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei n.º 11.101/2005.

Sem mais, o presente termo foi lavrado e assinado.

Goiânia-GO, 19 de junho de 2024.

STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153  
Dados: 2024.06.19 15:44:16 -03'00'**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**Administrador Judicial**

Ademais, em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo autuado sob nº 5654528-25.2024.8.09.0051 pelo BANCO BRADESCO S.A, o qual foi conhecido e teve negado seu provimento.

Posteriormente, foi proferida a seguinte determinação para que esta AJ apresentasse suas considerações sobre o teor de matérias submetidas ao exame, a saber:

[...]

## DESPACHO

Sobre as considerações e requerimentos apresentados pela União (ev. 32) e pelas Recuperandas (evento 34), colha-se a manifestação do Administrador Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

[...].

- Movimentação n.º 43.

Após apresentado o parecer desta AJ juntado na movimentação n.º 62, bem como dirimindo a controvérsia consistente na propugnada reconsideração almejada pela instituição financeira BANCO BRADESCO S/A (movimentação n.º 50) e outras providências pendentes de deliberação, o juízo prolatou o seguinte *decisum* em que, em breve síntese, indeferiu a reconsideração, admitiu a essencialidade de bens, indeferiu o pleito do GRUPO RC para levantamento das hipotecas e determinou a instituição financeira que deposite em juízo os recebíveis constituídos após a propositura do pleito recuperacional.

Opostos embargos de declaração contra a suso transladada decisão, o juízo conheceu do expediente, mas negou-lhe provimento, mantendo inalterado o ato prolatado.

Posteriormente, o juízo determinou a intimação das devedoras, da Administração Judicial e de credores para se manifestarem sobre questões submetidas ao exame, a fim de vindoura deliberação conclusiva.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores em 22 de agosto de 2024 (movimentação n.º 98).

A devedora apresentou, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial em 16/08/2024 (movimentação n.º 91).

Diante da publicação do aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: SPE RESIDENCIAL CITY 20 EMPREENDIMENTOS LTDA (movimentação n.º 133), BANCO BRADESCO S/A (movimentação n.º 136), BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB) (movimentação n.º 137) e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA (movimentação n.º 138), razão pela qual o juízo, consoante se verifica na movimentação n.º 182, prolatou *decisum* em que convocou a Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 25/06/2025, respectivamente em 1ª e 2ª convocação, tendo sido publicado o edital no no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4155 – Seção II – em 18/03/2025.

Na movimentação n.º 192, o juízo a requerimento das devedoras autorizou a alienação dos bens integrantes do ativo não circulante da empresa componente do **GRUPO RC**, nos moldes do negócio jurídico apresentado pela TERRAL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA na movimentação n.º 168.

As devedoras pugnaram pela prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual foi deferido, conforme se extrai da decisão de movimentação n.º 215.

Na movimentação n.º 272, o juízo dentre outras providencias, prorrogou a Assembleia Geral de Credores anteriormente convocada para junho de 2025, para após o julgamento definitivo da *tutela cautelar antecedente* autuada sob o n.º 829/GO (2025/0043233-8), que tramitam perante o c. STJ.

O credor Banco Bradesco na movimentação n.º 303 juntou cópia da decisão proferida no Recurso Especial no qual foi dado provimento para indeferir o processamento da recuperação judicial de RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T-55.

Assim, o feito encontra-se no aguardo da deliberação do juízo acerca da matéria.

As devedoras na movimentação n.º 328, tendo em vista a conclusão das obras do Residencial Raro Vaca Brava e as dificuldades frente ao Cartório de Registros de Imóveis para regularização jurídica e registro do empreendimento, haja vista a exigência do Cartório na apresentação de uma certidão de demolição atualizada como condição para o prosseguimento dos atos registrais, requeram a Concessão da Tutela de Urgência Incidetal para determinar à Prefeitura de Goiânia que, “(...) *no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proceda à imediata emissão da certidão complementar de demolição relativa à área remanescente de 10m<sup>2</sup>, independentemente de prévia anuência do BRB, resguardando assim os direitos das Recuperandas e dos adquirentes do Residencial Raro Vaca Brava, garantindo o regular andamento da individualização das matrículas e a conclusão do registro imobiliário, bem como assegurando o regular prosseguimento do processo de recuperação judicial (...)*”. Estando no aguardo da apreciação do juízo.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/2005
05/06/2024	05/06/2024	Pedido de RJ	1	
13/06/2024	13/06/2024	Deferimento do Processamento RJ	12	Art. 52
17/06/2024	17/06/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	13	
19/06/2024	19/06/2024	Termo de Compromisso da Administração Judicial	30	Art. 33
21/06/2024	21/06/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	36	Art. 52, § 1º
08/07/2024	08/07/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
16/08/2024	16/08/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 53
22/08/2024	22/08/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ	98	Art. 7º, § 2º
02/09/2024	02/09/2024	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º

23/09/2024	23/09/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
10/11/2024	10/11/2024	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
18/03/2025	18/03/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	258	Art. 36
04/06/2025	PRORROGADA	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	272	Art. 37
25/06/2025	PRORROGADA	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	272	Art. 37
10/06/2025	10/06/2025	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

## 5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) relação nominal de credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TGJO edição n.º 3974, seção II, em 21/06/2024, conforme se verifica na movimentação n.º 36 e abaixo espelhado:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Goiânia**  
**Estado de Goiás**  
**5ª UPJ das Varas Cíveis**

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120  
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Whatsapp: (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

**EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

(ELABORADO NA FORMA DO ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005 ("LRF"))

**Processo Digital:** 5452232-14.2024.8.09.0051

**Ação:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

**Requerente:** Rodrigues Da Cunha Construtora E Incorporadora Ltda

**CPF/CNPJ:** 06.229.859/0001-53

**Requerente:** Rodrigues Da Cunha Const E Incorp Spe Bueno T- 55 Ltda

**CPF/CNPJ:** 29.081.761/0001-05

**Requerente:** Rodrigues Da Cunha Construtora E Incorporadora Spe Vaca Brava Ltda

**CPF/CNPJ:** 33.773.470/0001-47

**Requerente:** Ed2r Administracao E Participacao Ltda

**CPF/CNPJ:** 09.263.177/0001-55

**Valor da Causa:** 100.000,00

**Prazo:** 20 dias

A Doutora **LÍLIA MARIA DE SOUZA**, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 52, §1º da Lei n.º 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que **1) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.229.859/0001-53; **2) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T 55LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.081.761/0001-05; **3) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE VACA BRAVALTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.773.470/0001-47; e **4) ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.263.177/0001-55; todas com domicílio na Rua 1.112, n.º 394, 6º andar, Sala 601, Edifício Lydia Feres, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP74830-370, que em conjunto se denominaram "**GRUPO RC**", ajuizaram o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o n.º 5452232-14.2024.8.09.0051, **com os seguintes requerimentos, em resumo:** (I) Preliminarmente, a concessão da tutela de urgência com o propósito de declarar a essencialidade de todos os imóveis oferecidos em garantia fiduciária, e, consequentemente, determinar que qualquer procedimento de consolidação das referidas propriedades seja obstado, por serem bens fundamentalíssimos para o adequado desempenho das atividades econômicas do Grupo Rodrigues da Cunha; (II) Simultaneamente, requer-se o deferimento do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, e: (II.i) A nomeação de Administrador Judicial de confiança deste Juízo; (II.ii) A determinação da suspensão de todas as ações e/ou execuções movidas em desfavor dos Requerentes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além de fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); (II.iii) A intimação do representante do Ministério Público do Estado de Goiás que atua perante este Juízo, e a comunicação, via postal, às Fazendas Públicas Federal, do Estado de Goiás e do município de

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30

Assinado por **LÍLIA MARIA DE SOUZA**

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br

Localizar pelo código: 109287605432563873830707585, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial  
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª  
Usuário: Ruthe Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29

45 de 109

Goânia/GO; (II.iv) A determinação da publicação de edital para veiculação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a relação de credores e as advertências acerca dos prazos para habilitação dos créditos, bem como para que os credores apresentem, caso queiram, objeção ao PRJ; (II.v) A determinação de expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, com o propósito de suspender as restrições atualmente vigentes e absterem-se de inscrever novamente os nomes das partes requerentes em seus cadastros, no que se refere às obrigações assumidas por elas até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial; e (II.vi) Que todas as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de ALU- IZIO GERALDO C. RAMOS, OAB/GO 17.874, sob pena de nulidade. **COMUNICA** também que, verificado que a inicial postulatória e a respectiva emenda (evento 10) cumpriram os pressupostos processuais genéricos e específicos e que foram agregados aos autos os documentos referenciados nos artigos 48 e 51, da LRF, foi proferida decisão judicial, conforme consta no evento 12 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue nos seguintes termos: "Ante o exposto, estando suficientemente atendida a documentação jungida ao feito e com amparo no art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, dos requerentes: 01) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.229.859/0001-53; 02) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T 55 LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.081.761/0001-05; 03) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.773.470/0001-47; e 04) ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.263.177/0001-55, todas qualificadas nos autos e integrantes de grupo econômico de fato denominado "GRUPO RC". Assim, por consectário, DETERMINO: a) Nos termos do art. 52, inciso II da LRF, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da LRF; b) Nos termos do art. 52, III, da Lei n.º 11.101/2005, a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRF, devendo ser decotado o período de antecipação do stay period. c) a suspensão de toda e qualquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem o ativo dos devedores e, à luz da tutela de urgência CONCEDIDA em linhas volvidas, sejam essenciais ao soerguimento de suas atividades empresariais desenvolvidas; c.1) Especificamente a propósito da declaração de essencialidade dos bens, reitero que a eficácia se estenderá até o exame conclusivo da administração judicial designada, por meio de informações a serem inseridas no 1º (primeiro) relatório mensal, na qual deverá apurar criteriosamente os bens, suas espécies e características e exarar seu opinativo conclusivo com relação à indicação da essencialidade, oportunidade em que a tutela será reanalisada; d) Às devedoras: d.1) com fulcro no art. 52, inciso IV, da LRF, que apresentem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente a ser instaurado pelas devedoras e autuado especificamente para tanto; d.2) que façam constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"; d.3) que comuniquem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada; d.4) que facultem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos; d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário; e d.6) a rigorosa observância da vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, nos termos do art. 6º-A, da Lei n.º 11.101/2005. e) Que a Escrituraria e a Administração Judicial promovam em todas as correspondências a serem enviadas aos credores (art. 22, I, "a" da Lei n.º 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados, a expressa qualificação completa das devedoras, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados; f) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após a subscrição do Termo de Compromisso; g) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, inclusive discriminadas no item c.1 deste decisum, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual

Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 13.105/2015  
GOIÂNIA - 5ª URP VASAS CIVIS: 12º, 20º, 21º, 22º, 23º E 25º  
Usuário: Rutha Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30

Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA

DJ Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br


Documento Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109287605432563873830707585, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

46 de 109

funcionamento da atividade desenvolvida pelas devedoras; informações sobre a existência de empregados; e, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente às devedoras, caso não tenham incluído o débito em sua lista; e h) Que os relatórios mensais das atividades das devedoras elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, "c" da Lei nº 11.101/05) sejam elaborados nos termos da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça e protocolado até o último dia de cada mês subsequente, em incidente apartado, instaurado para este fim, assim como publicado no endereço eletrônico específico; i) Que a Administração Judicial elabore e publique relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua apresentação; j) Que a Administração Judicial fiscalize a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LRF; k) Que a Administração Judicial mantenha endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre este processo de recuperação judicial, com a opção de consulta às suas peças principais, salvo decisão judicial em sentido contrário, assim como mantenha endereço eletrônico específico, por meio de e-mail específico para tal finalidade, para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; e l) Que seja disponibilizado e amplamente divulgado aos credores e interessados, canais de comunicação direta e de fácil acesso com a Administração Judicial. Com fundamento nos artigos 53, caput, e 73, inciso II, ambos da Lei 11.101/2005, FIXO o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que as devedoras postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. NOMEIO, para exercer a função de administradora judicial, a empresa CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 11.101/2005. Com fundamento nos princípios que orientam e norteiam o instituto da recuperação judicial, bem como com esteio na cooperação processual que se espera dos sujeitos (art. 6º do CPC) e nas disposições estatuídas na Recomendação nº 141, de 10 de julho de 2023, do CNJ, CONCEDO prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso, para que a AJ e as devedoras apresentem proposta sobre a forma, o início e o valor a ser adimplido a título de remuneração, com base na capacidade de pagamento do devedor, no grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e nos valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, para vinda deliberação, advertindo, desde já, que não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos a recuperação judicial (evento 1, arquivo 18 - 06.relacaocredoresart.51iii.pdf). FINDO o prazo e não sendo apresentada a proposta ou qualquer manifestação a propósito, remetam-me os autos concluso para fixação nos termos do art. 24 da Lei nº 11.101/2005. Anoto que as devedoras deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005), se necessário; PROCEDA-SE a intimação do Ministério Público; da União (Fazenda Pública Federal); do Estado de Goiás; e dos Municípios de Goiânia/GO e Anicuns/GO, com vista que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados; EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento; OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" no registro competente, devendo constar em todos os atos das empresas, após o nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF). Serve o presente ato como ofício e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem exarada, nos termos dos artigos 136 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, editado pela

Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Art. 121, I, do CPC/2015  
GOIÂNIA - 5ª URP VASAS CIVIS: 12º, 20º, 21º, 22º, 23º e 25º  
Usuário: Rutha Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30  
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA  
Documento Assinado Digitalmente  
Localizar pelo código: 109287605432563873830707585, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

47 de 109


Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. O protocolo deste despacho/ofício perante o destinatário é incumbência exclusiva das partes devedoras, que deverão extrair esta minuta assinada digitalmente nos autos. Ressalta-se, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, que habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito, porquanto além de atentarem contra a ritualista inserta na Lei nº 11.101/05, tumultuam e oneram indevidamente o feito. Por fim, promova-se a retirada do registro de tramitação sob "segredo de justiça". Abaixo, a relação nominal de credores, com discriminação do valor e a classificação de cada crédito:

**CLASSE I – TRABALHISTA**

ANTONIO FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	R\$ 8.174,97
BELCIANO CONCEICAO VIEIRA	R\$ 5.268,49
CRISTIANE LUCINDA DA SILVA	R\$ 6.789,17
EDIMAR RUELA DA SILVA	R\$ 18.666,67
JOSE HENRIQUE SANTOS LIMA	R\$ 2.593,81
JOSILENO SOARES BEZERRA	R\$ 5.973,92
LIRA LEMOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A	R\$ 4.568,87
LUAN DA CRUZ SILVA	R\$ 1.882,67
MANOEL SEBASTIAO DE SIQUEIRA	R\$ 4.716,68
MARCIO ROSA DA SILVA	R\$ 4.177,07
MARCOS VINICIUS REIS BARROS	R\$ 3.459,71
RAIMUNDO DA SILVA BORGES	R\$ 4.018,07
RAIMUNDO NONATO DE MELO SILVA	R\$ 1.882,67
ROBERTA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 3.333,33
SAULLO AFONSO DOS SANTOS	R\$ 4.756,79
SILVIO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	R\$ 5.614,48
WDEREKWOREK DE OLIVEIRA ARAUJO	R\$ 5.238,53
WELTON RUBENS GOMES DA SILVA	R\$ 2.927,76

**CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 1.966,79
ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA	R\$ 323,67
AMANDA ALMEIDA DE DEUS	R\$ 10.000,00
ART STONE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 13.920,50
ARTE CLEAN LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	R\$ 789,48
ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 3.190,58
AUTOMATIZE INFRAESTRUTURA LTDA	R\$ 28.500,00
BAKEN ENGENHARIA EIRELI	R\$ 169.873,54
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 34.445.913,01
BLUKIT METALURGICA LTDA	R\$ 11.083,50
BNGL GESTÃO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.703,85
BRB BANCO DE BRASILIA S/A	R\$ 14.748.183,97

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30  
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA  
Documento Assinado Digitalmente  
Localizar pelo Código: 109287605432563873830707585, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,  
GOIÂNIA - 5ª URP VASAS CIVIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª  
Usuário: Ruthie Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29

48 de 109

BRL CONSULTORIA EM PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 275,00
C S A CONSTRUCOES & ACABAMENTOS LTDA	R\$ 1.328,96
CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 790,00
CENTROESTE INOX COMERCIO DE ACOS LTDA	R\$ 11.292,50
CIG ENGENHARIA LTDA	R\$ 29.010,70
CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A	R\$ 7.409,50
CLEUBE PEREIRA NETO	R\$ 4.773,55
CN IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.008,37
CONDOMINIO RESIDENCIAL WEST 22	R\$ 2.097.768,96
CONDOMINIO UNIQUE RESIDENCE	R\$ 511.769,65
CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA	R\$ 9.192,26
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO	R\$ 15.471.053,21
CTE - CENTRO DE TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.407,74
DIGITAL . COM RELOGIOS DE PONTO LTDA	R\$ 140,00
ECOLOG BRASIL PAISAGISMO E COMERCIO LTDA	R\$ 2.100,03
ELETRO TRANSOL INDUSTRIA COMERCIO MATERIAIS ELETRI	R\$ 9.169,24
ELETROSUL ENGENHARIA E COMERCIO DE MAT. ELETRICOS	R\$ 304,00
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	R\$ 452,15
ENGELAR CONTAINERS LTDA	R\$ 1.290,00
ENGEO ENGENHARIA GEOTECNICA EIRELI	R\$ 2.992,77
ERIVALDO DA SILVA MENEZES	R\$ 1.540,50
FERTILI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONS	R\$ 14.629,97
G A SILVA E CIA LTDA	R\$ 1.322,19
GOIANIA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S&F LTDA	R\$ 73.092,35
GRÁFICA E EDITORA VEREDA IND. E COM. LTDA	R\$ 109.444,75
HIDROSERVICE COMERCIO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 9.004,00
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL	R\$ 761,80
INNOVA REFORMA E SERVIÇO LTDA	R\$ 95.550,00
JSANTOS ENGENHARIA PROJETOS E INSTALACOES LTDA	R\$ 7.270,00
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	R\$ 14.451,11
LEONARDO SIMAO & CIA LTDA	R\$ 1.536,00
LETICIA SANTOS MELO 03380388173	R\$ 1.969,25
LUCIVANIA RODRIGUES SE SOUZA 97824550168	R\$ 2.020,22
LUIZ GONZAGA PINTO DE CASTRO	R\$ 5.910,00
LUIZ GONZAGA PINTO DE CASTRO 47624191172	R\$ 1.400,00
M G VIEIRA SUTTON	R\$ 24.325,00
MAFER ELEVADORES LTDA	R\$ 950,00
MARMORARTE MARMORES E GRANITOS LTDA	R\$ 76.908,93
MOL ENGENHARIA LTDA	R\$ 150,00
NOVAC FOMENTO MERCANTIL EIRELI	R\$ 1.113,70
OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO	R\$ 27.809,51
OLGA ALUMINIO LTDA	R\$ 6.828,12
ON CONSTRUCOES UNIPESSOAL LTDA	R\$ 17.910,21
OTÁVIO FERREIRA ALVES	R\$ 1.710,99
OZELLAME CARGAS URGENTES LTDA	R\$ 5.097,21
PAPELARIA DINAMICA LTDA	R\$ 229,90
PLANNING MAROX CONSULTORIA LTDA	R\$ 6.071,44
POLAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 4.007,75
POLYANA LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 24.256,32

Valor: R\$ 100.000,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,  
 GOIANIA - 5ª URP VASAS CIVIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª  
 Usuário: Ruthie Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30

Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA

DJ Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br

Documento Assinado Digitalmente

Localizar pelo código: 109287605432563873830707585, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

49 de 109


PRE- MOLDADOS PLANALTO LTDA	R\$ 380,00
PROJEFER METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 27.447,76
R & B ENGENHARIA & REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.142,76
R DE S RAMIRO MAFER LOCAÇAO	R\$ 450,00
RDR FORROS	R\$ 5.570,39
REBRACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 2.093,80
SANTA TEREZA FORMAS E ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	R\$ 1.764,66
SD MARMORES E GRANITOS	R\$ 360,00
SENIOR SISTEMAS S/A	R\$ 6.546,03
SILFOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.300,00
SILVIO VARGAS DOS SANTOS SOUZA 26517473866	R\$ 11.650,00
SOL TINTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.578,00
SOLID RENTAL S/A	R\$ 2.401,58
SUAT SERVIÇOS TERCEIRIZAD	R\$ 12.497,50
SYLTEK SOLUÇÕES LTDA	R\$ 260,00
TEREZA GODINHO ENGENHARIA LTDA	R\$ 13.401,70
THAIS A REZENDE SIQUEIRA ACABAMENTOS UNIPESSOAL LT	R\$ 79.504,82
THIAGO DA C PEIXOTO - ENGENHARIA	R\$ 18.000,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES S A	R\$ 2.303,93
TRIAR CONTINENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.326,50
UNIAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 5.207,28
VECK ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.250,00
W E SERVICO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 18.000,00
W PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	R\$ 4.980,04
WFM LIMPEZA EM FACHADAS E REFORMAS LTDA	R\$ 2.250,00

#### CLASSE IV - ME/EPP

AGUILERA OLIVEIRA FERRAMENTAS E PROTECAO LTDA - ME	R\$ 43.746,42
BPE PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA ME	R\$ 195,00
C M ALVES DISTRIBUIÇÕES DE MÁQUINAS ME	R\$ 320,00
COMERCIAL JK EIRIELI ME	R\$ 4.050,00
ERINE NEVES PEREIRA SOUZA - ME	R\$ 3.973,35
NE ACABAMENTOS LTDA - ME	R\$ 13.394,43
RIBEIRO E RESPLANDES LTDA - ME	R\$ 175,00
SUPERAR SERVICE LTDA - ME	R\$ 2.775,10

**ADVERTÊNCIA:** ficam advertidos quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados declarem seus créditos ou, ainda, para aqueles relacionados apresentem habilitações ou divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, diretamente ao Administrador Judicial para o e-mail [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br) e, ainda, para o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelos devedores nos termos do art. 55, da Lei 11.101/2005, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado,

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30  
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA  
Documento Assinado Digitalmente  
Localizar pelo código: 109287605432563873830707585, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos.  
GOIÂNIA - 5ª URP VASAS CIVIS: 12º, 20º, 21º, 22º, 23º E 25º  
Usuário: Ruthie Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29

50 de 109

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 3974 - SEÇÃO II  
Processo: 5452232-14.2024.8.09.0051

Disponibilização: quinta-feira, 20/06/2024

Publicação: sexta-feira, 21/06/2024


Valor: R\$ 100.000,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos  
GOIÂNIA - 5ª URP VASAS CIVIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª  
Usuário: Ruthe Alves Lima Rodrigues - Data: 19/06/2024 16:04:29

no Diário de Justiça Eletrônico, nos termos da lei.

Goiânia-GO, 19 de junho de 2024.

LÍLIA MARIA DE SOUZA  
Juiz(a) de Direito

Observações: A parte requerida poderá acessar a todo o conteúdo do processo através do Código de Acesso \*4w2era@dfw@jj4kn, no endereço eletrônico <https://projudi.tjgo.jus.br/>, na guia Consulta Processo por Código.

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2024 15:34:30  
Assinado por LÍLIA MARIA DE SOUZA DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br  
Documento Assinado Digitalmente Localizar pelo código: 109287605432563873830707585, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

51 de 109

Concluída as pertinentes análises e averiguações, foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores e Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial no DJe/GO n.º 4017 – Seção II, de 22 de agosto de 2024, conforme se verifica na movimentação n.º 98 e abaixo espelhado:

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO RC (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 5452232-14.2024.8.09.0051 – 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES  
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial da recuperação judicial do "GRUPO RC" (em recuperação judicial), composto pelas devedoras: 01) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.229.859/0001-53; 2) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE BUENO T 55 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.081.761/0001-05; 3) RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.773.470/0001-47; e 4) ED2R – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.263.177/0001-55; todas com domicílio na Rua 1.112, n.º 394, 6º andar, Sala 601, Edifício Lydia Feres, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP74830-370, nomeada nos autos n.º 5452232-14.2024.8.09.0051, em trâmite na 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br) e/ou [rjgruporc@stenius.com.br](mailto:rjgruporc@stenius.com.br), de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

## RELAÇÃO DE CREDORES

## CLASSE I – TRABALHISTA

CREDOR (A)	VALOR – R\$
ANTONIO FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	R\$ 8.174,97
BELCIANO CONCEICAO VIEIRA	R\$ 5.268,49
CRISTIANE LUCINDA DA SILVA	R\$ 6.269,77
EDIMAR RUELA DA SILVA	R\$ 18.666,67
JOSE HENRIQUE SANTOS LIMA	R\$ 2.593,81
JOSILENO SOARES BEZERRA	R\$ 5.973,92

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

(62) 99991-7379 [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)  
(62) 99147-3559 [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

1 de 4

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

LIRA LEMOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A	R\$	4.568,87
LUAN DA CRUZ SILVA	R\$	1.882,67
MANOEL SEBASTIAO DE SIQUEIRA	R\$	4.650,95
MARCIO ROSA DA SILVA	R\$	4.177,07
MARCOS VINICIUS REIS BARROS	R\$	3.459,71
RAIMUNDO DA SILVA BORGES	R\$	4.018,07
RAIMUNDO NONATO DE MELO SILVA	R\$	1.882,67
ROBERTA SOUZA DOS SANTOS	R\$	3.333,33
SAULLO AFONSO DOS SANTOS	R\$	4.756,79
SILVIO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	R\$	5.614,48
WDEREKWOREK DE OLIVEIRA ARAUJO	R\$	5.238,53
WELTON RUBENS GOMES DA SILVA	R\$	2.927,76

## CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR (A)	VALOR - R\$
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 3.232,77
ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA	R\$ 323,67
ART STONE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 271.574,99
ARTE CLEAN LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	R\$ 15.788,91
AUTOMATIZE INFRAESTRUTURA LTDA	R\$ 20.000,00
BAKEN ENGENHARIA EIRELI	R\$ 2.832.268,17
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 34.587.503,36
BLUKIT METALURGICA LTDA	R\$ 20.703,50
BNGL GESTÃO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 34.076,92
BRB BANCO DE BRASILIA S/A	R\$ 14.965.289,92
BRL CONSULTORIA EM PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.500,00
C S A CONSTRUÇOES & ACABAMENTOS LTDA	R\$ 20.936,26
CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 790,00
CENTROESTE INOX COMERCIO DE ACOS LTDA	R\$ 11.292,50
CIG ENGENHARIA LTDA	R\$ 580.214,13
CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A	R\$ 7.409,50
CLEUBE PEREIRA NETO	R\$ 107.183,41
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WEST 22	R\$ 2.097.768,96
CONDOMÍNIO UNIQUE RESIDENCE	R\$ 511.769,65
CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA	R\$ 13.987,80
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA	R\$ 16.116.686,28
DEXCO S.A.	R\$ 88.372,80
DIGITAL . COM RELOGIOS DE PONTO LTDA	R\$ 140,00
ECOLOG BRASIL PAISAGISMO E COMERCIO LTDA	R\$ 42.000,59
ELETRO TRANSOL INDUSTRIA COMERCIO MATERIAIS ELETRI	R\$ 27.268,72
ELETROSUL ENGENHARIA E COMERCIO DE MAT. ELETRICO	R\$ 304,00
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	R\$ 500,43
ENGEQ ENGENHARIA GEOTECNICA EIRELI	R\$ 56.862,60
ERITEC ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	R\$ 7.150,00
FERTILI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONS	R\$ 185.685,71
FMF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R\$ 860.000,00

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

2 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tijo.jus.br

42 de 201

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

G A SILVA E CIA LTDA	R\$	1.322,19
GMS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	19.700,00
GOIANIA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S&F LTDA	R\$	76.929,32
GRÁFICA E EDITORA VEREDA IND. E COM. LTDA	R\$	115.205,00
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL	R\$	761,80
JSANTOS ENGENHARIA PROJETOS E INSTALACOES LTDA	R\$	7.270,00
LEONARDO SIMAO & CIA LTDA	R\$	1.536,00
LETICIA SANTOS MELO 03380388173 - LECIE PAISAGISMO	R\$	38.097,30
LUCIVANIA RODRIGUES SE SOUZA 97824550168	R\$	38.981,69
LUIZ GONZAGA PINTO DE CASTRO 47624191172	R\$	1.400,00
M G VIEIRA SUTTON	R\$	24.325,00
MAFER ELEVADORES LTDA	R\$	28.000,00
MARMORARTE MARMORES E GRANITOS LTDA	R\$	73.908,93
MOL ENGENHARIA LTDA	R\$	7.818,64
NOVAC FOMENTO MERCANTIL EIRELI	R\$	1.113,70
OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO	R\$	14.632,23
OLGA ALUMINIO LTDA	R\$	6.828,12
OTAVIO FERREIRA ALVES	R\$	41.227,84
OZELLAME CARGAS URGENTES LTDA	R\$	5.097,21
PAPELARIA DINAMICA LTDA	R\$	229,90
PLANNING MAROX CONSULTORIA LTDA	R\$	6.071,44
POLAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$	4.007,75
POLYANA LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	160.499,86
PRE- MOLDADOS PLANALTO LTDA	R\$	380,00
PROJEFER METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA	R\$	390.659,94
R & B ENGENHARIA & REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	22.855,20
RDR FORROS	R\$	104.142,03
REBRACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	2.093,80
SANTA TEREZA FORMAS E ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	R\$	1.764,66
SD MARMORES E GRANITOS	R\$	360,00
SENIOR SISTEMAS S/A	R\$	6.546,03
SILFOR ENGENHARIA LTDA	R\$	1.300,00
SOL TINTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	11.156,00
SOLID RENTAL S/A	R\$	2.401,58
SUAT SERVIÇOS TERCEIRIZAD	R\$	174.597,89
SYLTEK SOLUÇÕES LTDA	R\$	5.042,96
TEREZA GODINHO ENGENHARIA LTDA	R\$	13.401,70
THAIS A REZENDE SIQUEIRA ACABAMENTOS UNIPessoal LT	R\$	399.083,21
THIAGO DA C PEIXOTO - ENGENHARIA	R\$	18.000,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES S A - TK ELEVADORES BRASIL	R\$	2.303,93
TRIAR CONTINENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	8.653,00
UNIAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	5.207,28
VECK ENGENHARIA LTDA	R\$	22.875,02
W E SERVICO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$	18.000,00
W PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	R\$	9.960,13
WFM LIMPEZA EM FACHADAS E REFORMAS LTDA	R\$	38.657,70

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

3 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tigo.jus.br

43 de 201

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## CLASSE IV - ME/EPP

CREDOR (A)	VALOR - R\$
AGUILERA OLIVEIRA FERRAMENTAS E PROTECAO LTDA - ME	R\$ 43.746,42
BPE PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA ME	R\$ 3.900,00
C M ALVES DISTRIBUIÇÕES DE MÁQUINAS ME	R\$ 320,00
COMERCIAL JK EIRIELI ME	R\$ 4.050,00
ERINE NEVES PEREIRA SOUZA - ME	R\$ 3.973,35
MANTO IMPERMEABILIZACOES, REFORMAS E SERVICOS LTDA	R\$ 63.440,70
NE ACABAMENTOS LTDA - ME	R\$ 244.907,96
RIBEIRO E RESPLANDES LTDA - ME	R\$ 3.402,35
SUPERAR SERVICE LTDA - ME	R\$ 53.580,24
SVARGAS STUDIO LTDA	R\$ 22.601,00

**ADVERTÊNCIA:** Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia/GO, 20 de agosto de 2024.

STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153  
Dados: 2024.08.20 18:02:12 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

Noutra vertente, subsuma-se do procedimento principal que a lista de credores jungida à inicial postulatória foi declarada com 112 (cento e doze) credores que perfaz a monta total de R\$ 68.530.588,41 (sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). Já a 2ª relação de credores, elaborada em verificação das informações apresentadas pelas devedoras

e pelos credores, totalizou a cifra de R\$ 75.964.372,08 (setenta e cinco milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme adiante espelhado:

RESUMO		
<b>Classe I</b>		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	94.043,66
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	93.458,53
<b>Diferença</b>	<b>-R\$</b>	<b>585,13</b>
Quantidade 1ª Relação de Credores		18
Quantidade 2ª Relação de Credores		18
<b>Diferença</b>		<b>0</b>
<b>Classe III</b>		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	68.367.915,45
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	75.426.991,53
<b>Diferença</b>	<b>R\$</b>	<b>7.059.076,08</b>
Quantidade 1ª Relação de Credores		86
Quantidade 2ª Relação de Credores		77
<b>Diferença</b>		<b>-9</b>
<b>Classe IV</b>		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	68.629,30
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	443.922,02
<b>Diferença</b>	<b>R\$</b>	<b>375.292,72</b>
Quantidade 1ª Relação de Credores		8
Quantidade 2ª Relação de Credores		10
<b>Diferença</b>		<b>2</b>

CONSOLIDADA		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	68.530.588,41
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	75.964.372,08
<b>Diferença</b>	<b>R\$</b>	<b>7.433.783,67</b>
Quantidade 1ª Relação de Credores		112
Quantidade 2ª Relação de Credores		105
<b>Diferença</b>		<b>-7</b>

Relevante registrar, ainda, que esta Administração Judicial elaborou, nos termos da 1ª Recomendação n.º 72/2020 do CNJ, o “RELATÓRIO DA FASE

ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS”, e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/2005, o “RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

Diante da publicação do aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, foram apresentadas objeções pelos credores, razão pela qual o juízo, consoante se verifica na movimentação n.º 182, prolatou *decisum* em que convocou a Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 25/06/2025, respectivamente em 1ª e 2ª convocação, tendo sido publicado o edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4155 – Seção II – em 18/03/2025, contudo, conforme se extrai da decisão contida na movimentação n.º 272, a Assembleia Geral de Credores foi prorrogada.

## 6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o **GRUPO RC** informou que possui escrituração contábil própria, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador **MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF 938.516.851-72.

Ocorre que, as devedoras quedaram-se inertes em fornecer os documentos padronizados no prazo estabelecido, o que motivou o envio do 17º Termo de Diligência (anexo), por intermédio do qual foi requerido a imediata apresentação dos dados no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de imediata comunicação ao juízo para as providências cabíveis.

Reputa-se oportuno destacar que, as devedoras **forneceram de forma intempestiva** a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas no mês de maio de 2025, **razão pela qual está sendo objeto de análise neste RMA.**

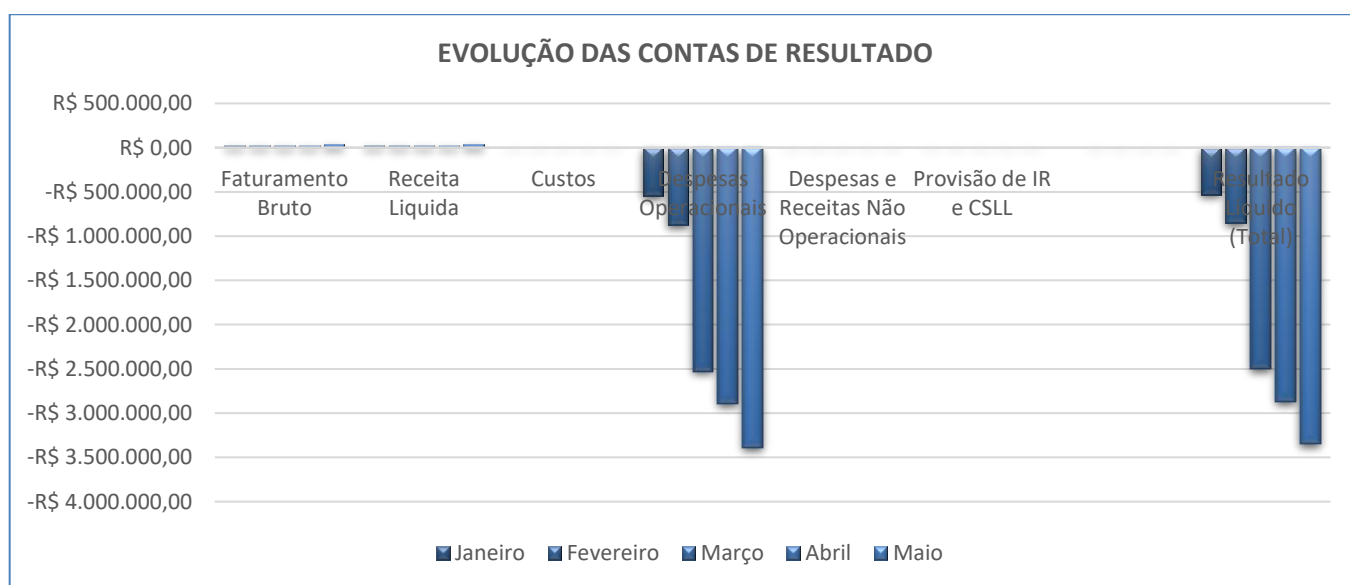
Relevante destacar ainda, que as devedoras quedaram-se inertes em fornecer a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas no mês de junho de 2025.

Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, **de forma individualizada por empresa requerente do processamento da recuperação judicial**, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:

## 6.1. Dados da Empresa RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA

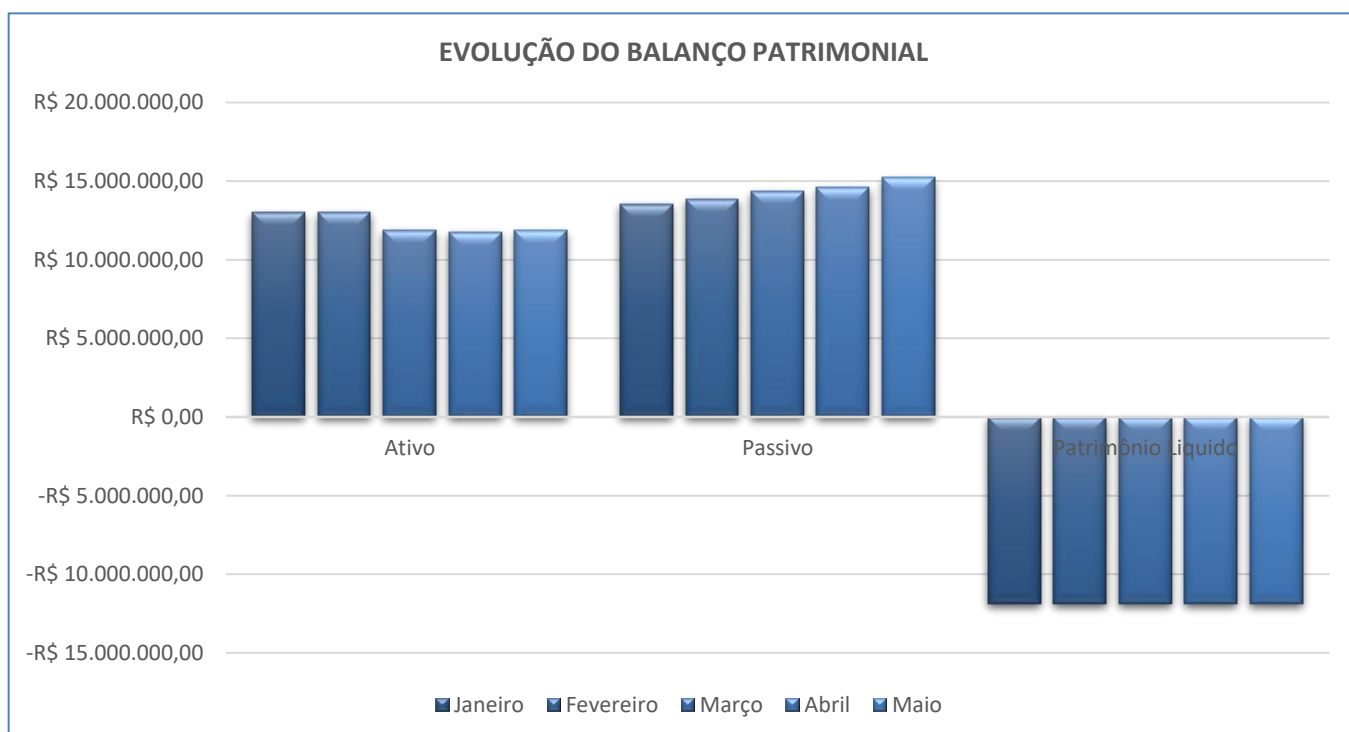
### 6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 22.290,09</b>	<b>R\$ 22.295,90</b>	<b>R\$ 22.301,70</b>	<b>R\$ 22.588,38</b>	<b>R\$ 39.129,59</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 5,81 0%	R\$ 5,80 0%	R\$ 286,68 1%	R\$ 16.541,21 73%
	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 22.290,09</b>	<b>R\$ 22.295,90</b>	<b>R\$ 22.301,70</b>	<b>R\$ 22.588,38</b>	<b>R\$ 39.129,59</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 5,81 0%	R\$ 5,80 0%	R\$ 286,68 1%	R\$ 16.541,21 73%
	<b>Custos</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 550.905,02</b>	<b>-R\$ 871.938,68</b>	<b>-R\$ 2.526.737,71</b>	<b>-R\$ 2.896.947,77</b>	<b>-R\$ 3.388.816,87</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 321.033,66 58%	-R\$ 1.654.799,03 190%	-R\$ 370.210,06 15%	-R\$ 491.869,10 17%
	<b>Despesas e Receitas Não Operacionais</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Provisão de IR e CSLL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Resultado Líquido (Total)</b>	<b>-R\$ 528.614,93</b>	<b>-R\$ 849.642,78</b>	<b>-R\$ 2.504.436,01</b>	<b>-R\$ 2.874.359,39</b>	<b>-R\$ 3.349.687,28</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 321.027,85 61%	-R\$ 1.654.793,23 195%	-R\$ 369.923,38 15%	-R\$ 475.327,89 17%



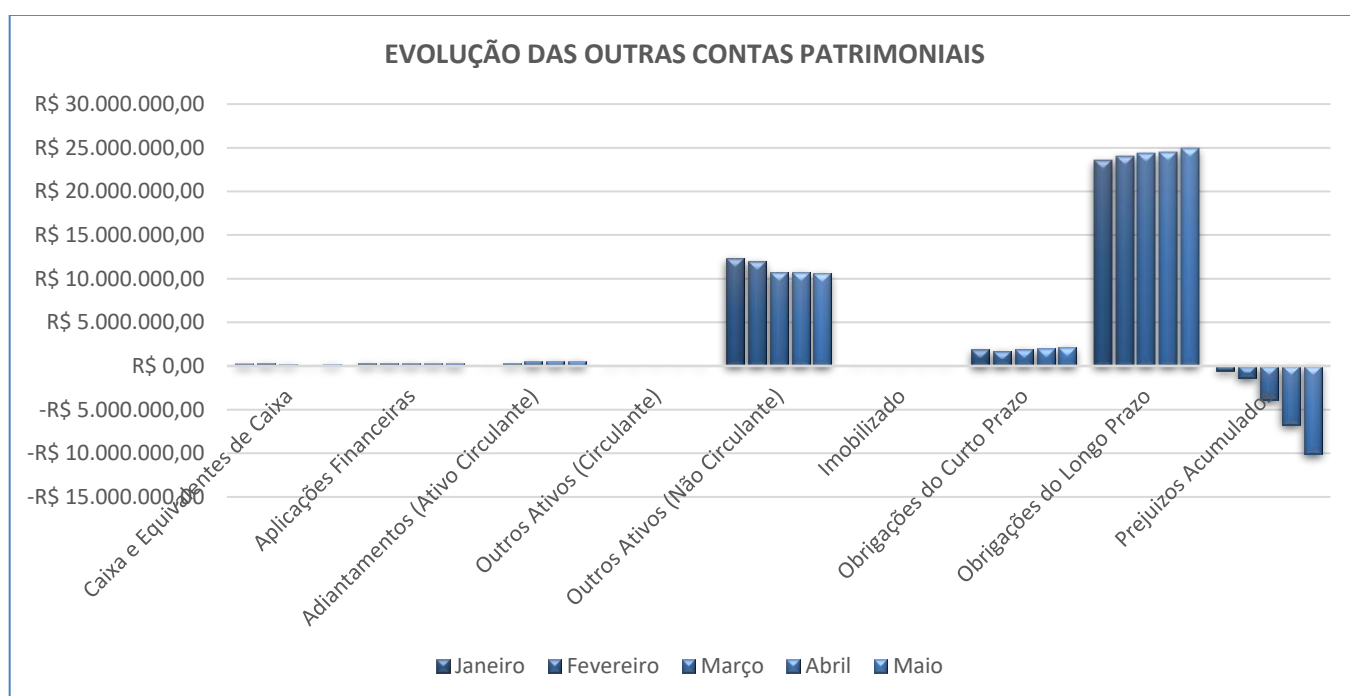
## 6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	<b>Ativo</b>	<b>R\$ 13.001.656,47</b>	<b>R\$ 13.034.031,77</b>	<b>R\$ 11.877.097,86</b>	<b>R\$ 11.745.862,15</b>	<b>R\$ 11.862.493,84</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 32.375,30	-R\$ 1.156.933,91	-R\$ 131.235,71	R\$ 116.631,69
			0%	-9%	-1%	1%
	<b>Passivo</b>	<b>R\$ 13.530.271,40</b>	<b>R\$ 13.883.674,55</b>	<b>R\$ 14.381.533,87</b>	<b>R\$ 14.620.221,54</b>	<b>R\$ 15.212.181,12</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 353.403,15	R\$ 497.859,32	R\$ 238.687,67	R\$ 591.959,58
			3%	4%	2%	4%
	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-R\$ 11.882.131,84</b>	<b>-R\$ 11.882.131,84</b>	<b>-R\$ 11.882.131,84</b>	<b>-R\$ 11.882.131,84</b>	<b>-R\$ 11.882.131,84</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%



## 6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 239.700,59</b>	<b>R\$ 333.772,97</b>	<b>R\$ 216.086,63</b>	<b>R\$ 45.726,30</b>	<b>R\$ 215.466,62</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 94.072,38 39%	-R\$ 117.686,34 -35%	-R\$ 170.360,33 -79%	R\$ 169.740,32 371%
	<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>R\$ 327.271,83</b>	<b>R\$ 327.377,63</b>	<b>R\$ 327.483,43</b>	<b>R\$ 327.870,11</b>	<b>R\$ 343.080,53</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 105,80 0%	R\$ 105,80 0%	R\$ 386,68 0%	R\$ 15.210,42 5%
	<b>Adiantamentos (Ativo Circulante)</b>	<b>R\$ 61.131,86</b>	<b>R\$ 314.108,78</b>	<b>R\$ 562.531,61</b>	<b>R\$ 563.931,56</b>	<b>R\$ 565.331,51</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 252.977,12 414%	R\$ 248.422,83 79%	R\$ 1.399,95 0%	R\$ 1.399,95 0%
	<b>Outros Ativos (Circulante)</b>	<b>R\$ 20.786,01</b>	<b>R\$ 20.786,01</b>	<b>R\$ 20.786,01</b>	<b>R\$ 20.786,01</b>	<b>R\$ 20.786,01</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Outros Ativos (Não Circulante)</b>	<b>R\$ 12.300.427,28</b>	<b>R\$ 11.986.411,27</b>	<b>R\$ 10.699.399,06</b>	<b>R\$ 10.737.501,04</b>	<b>R\$ 10.672.791,51</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 314.016,01 -3%	-R\$ 1.287.012,21 -11%	R\$ 38.101,98 0%	-R\$ 64.709,53 -1%
	<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 52.339,10</b>	<b>R\$ 51.575,11</b>	<b>R\$ 50.811,12</b>	<b>R\$ 50.047,13</b>	<b>R\$ 45.037,66</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 763,99 -1%	-R\$ 763,99 -1%	-R\$ 763,99 -2%	-R\$ 5.009,47 -10%
	<b>Obrigações do Curto Prazo</b>	<b>R\$ 1.853.205,05</b>	<b>R\$ 1.735.757,23</b>	<b>R\$ 1.929.093,11</b>	<b>R\$ 1.964.909,09</b>	<b>R\$ 2.127.346,02</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 117.447,82 -6%	R\$ 193.335,88 11%	R\$ 35.815,98 2%	R\$ 162.436,93 8%
	<b>Obrigações do Longo Prazo</b>	<b>R\$ 23.559.198,19</b>	<b>R\$ 24.030.049,16</b>	<b>R\$ 24.334.572,60</b>	<b>R\$ 24.537.444,29</b>	<b>R\$ 24.966.966,94</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 470.850,97 2%	R\$ 304.523,44 1%	R\$ 202.871,69 1%	R\$ 429.522,65 2%
	<b>Prejuízos Acumulados</b>	<b>-R\$ 528.614,93</b>	<b>-R\$ 1.378.257,71</b>	<b>-R\$ 3.882.693,72</b>	<b>-R\$ 6.757.053,11</b>	<b>-R\$ 10.106.740,39</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 2.874.359,39 74%	-R\$ 3.349.687,28 50%



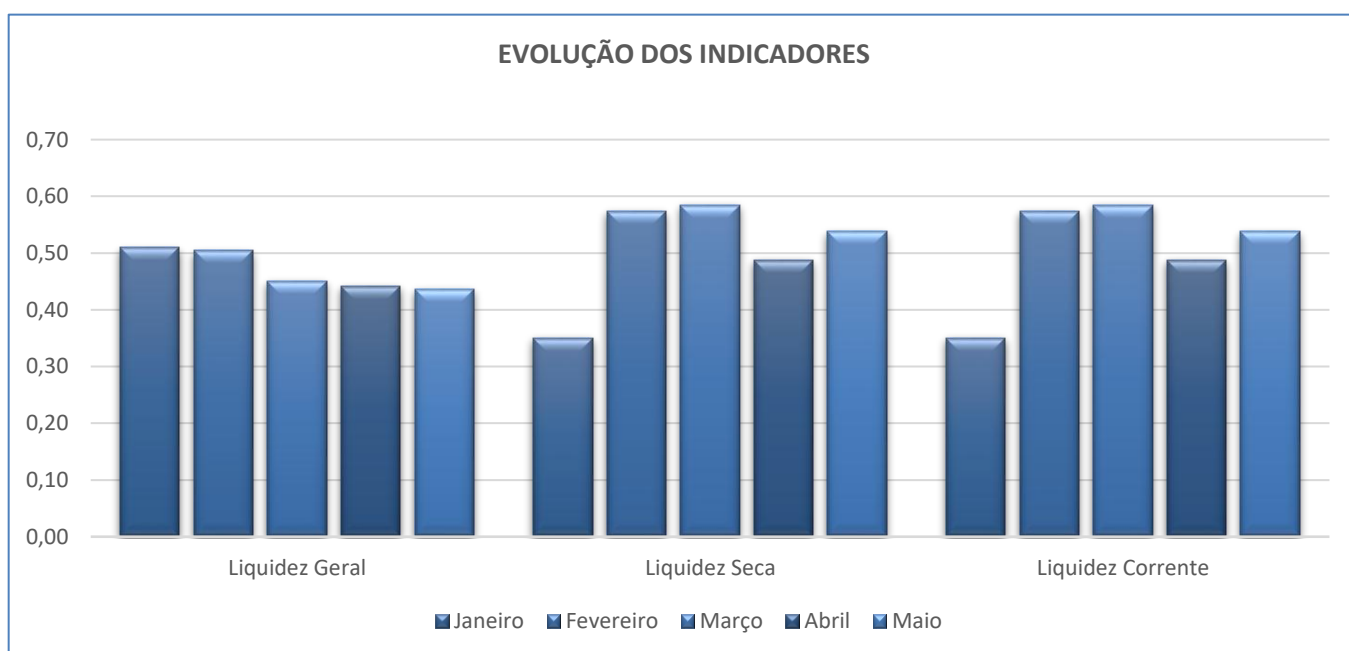
## 6.1.4. Recomendação nº 72 do CNJ

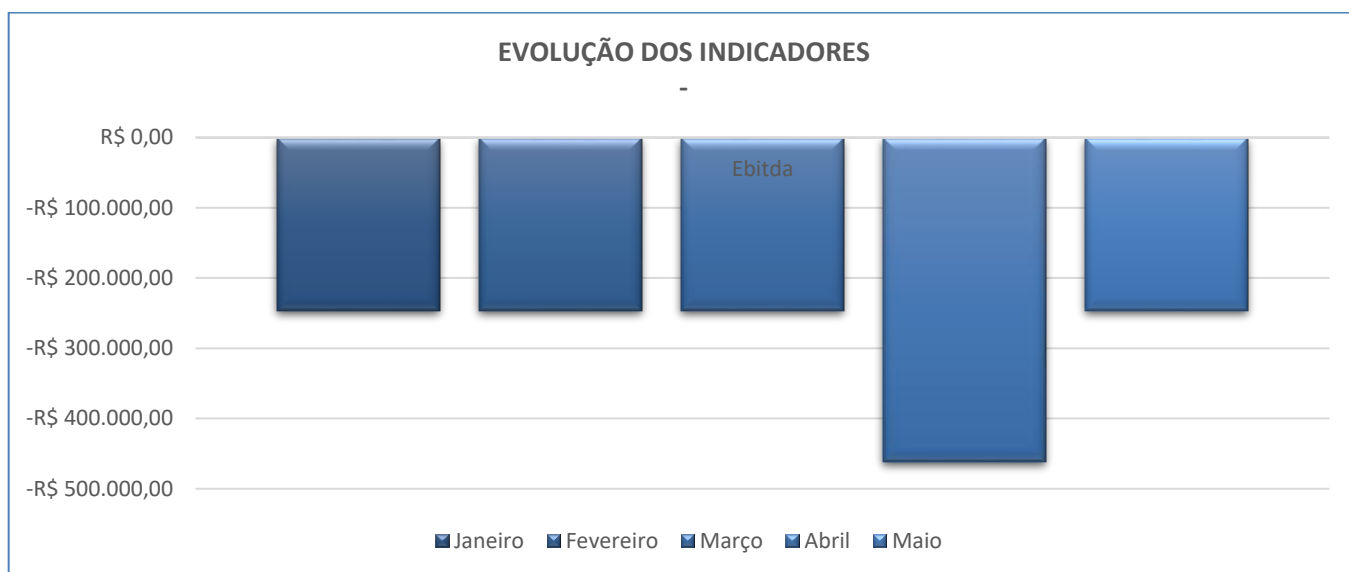
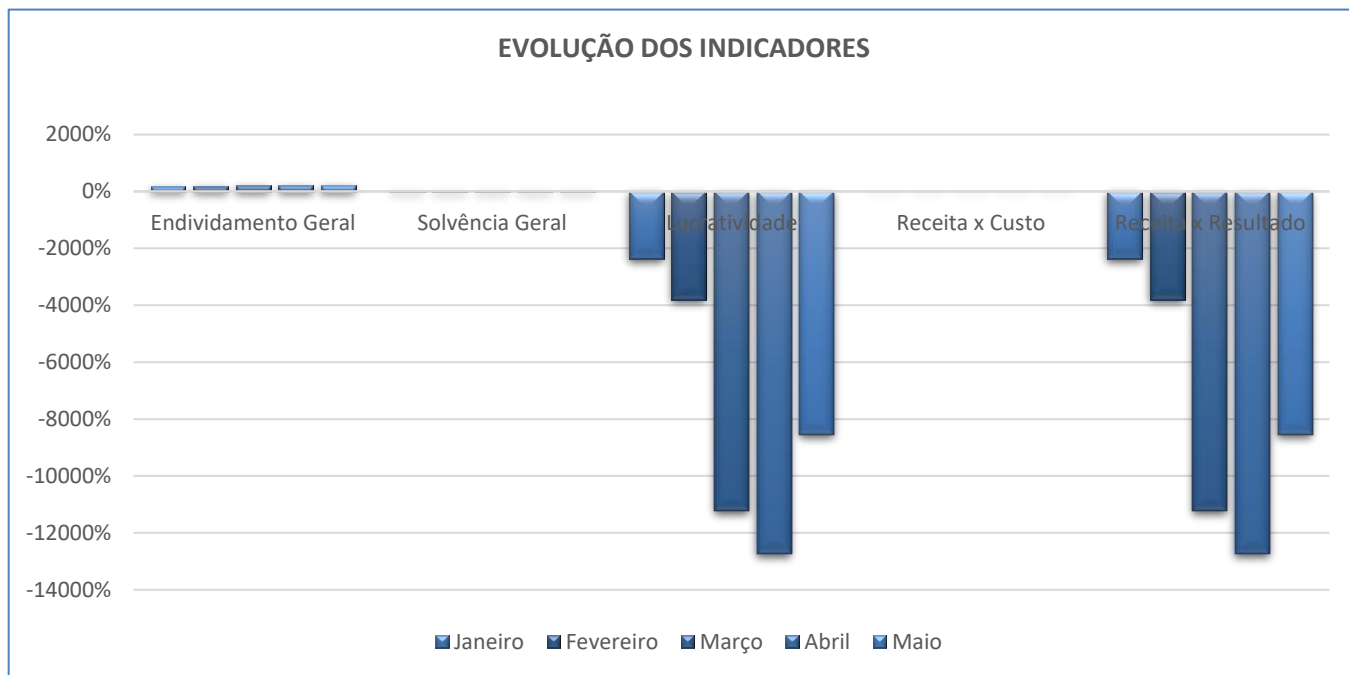
Recomendação nº 72 do CNJ						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	<b>Passivo Extraconcursal</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Fiscal Acumulado</b>	R\$ 25.288,97	R\$ 26.263,95	R\$ 20.291,81	R\$ 39.184,94	R\$ 41.013,29
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 974,98 4%	-R\$ 5.972,14 -23%	R\$ 18.893,13 93%	R\$ 1.828,35 5%
	<b>Contingência</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Inscrito na Dívida Ativa</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Alienação Fiduciária</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Arrendamento Mercantil</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



## 6.1.5. Indicadores

Indicadores						
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	<b>Ebitda</b>	<b>-R\$ 247.468,00</b>	<b>-R\$ 247.468,00</b>	<b>-R\$ 247.468,00</b>	<b>-R\$ 462.608,00</b>	<b>-R\$ 247.468,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 215.140,00	R\$ 215.140,00
			0%	0%	87%	-47%
	<b>Liquidez Geral</b>	<b>0,51</b>	<b>0,50</b>	<b>0,45</b>	<b>0,44</b>	<b>0,44</b>
	Variação Mensal		-1%	-5%	-1%	-1%
	<b>Liquidez Seca</b>	<b>0,35</b>	<b>0,57</b>	<b>0,58</b>	<b>0,49</b>	<b>0,54</b>
	Variação Mensal		22%	1%	-10%	5%
	<b>Liquidez Corrente</b>	<b>0,35</b>	<b>0,57</b>	<b>0,58</b>	<b>0,49</b>	<b>0,54</b>
	Variação Mensal		22%	1%	-10%	5%
	<b>Endividamento Geral</b>	<b>195%</b>	<b>198%</b>	<b>221%</b>	<b>226%</b>	<b>228%</b>
	Variação Mensal		2%	23%	5%	3%
	<b>Solvência Geral</b>	<b>51%</b>	<b>51%</b>	<b>45%</b>	<b>44%</b>	<b>44%</b>
	Variação Mensal		-1%	-5%	-1%	-1%
	<b>Lucratividade</b>	<b>-2372%</b>	<b>-3811%</b>	<b>-11230%</b>	<b>-12725%</b>	<b>-8560%</b>
	Variação Mensal		-1439%	-7419%	-1495%	4164%
	<b>Receita x Custo</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
Variação Mensal		0%	0%	0%	0%	
<b>Receita x Resultado</b>	<b>-2372%</b>	<b>-3811%</b>	<b>-11230%</b>	<b>-12725%</b>	<b>-8560%</b>	
Variação Mensal		-1439%	-7419%	-1495%	4164%	

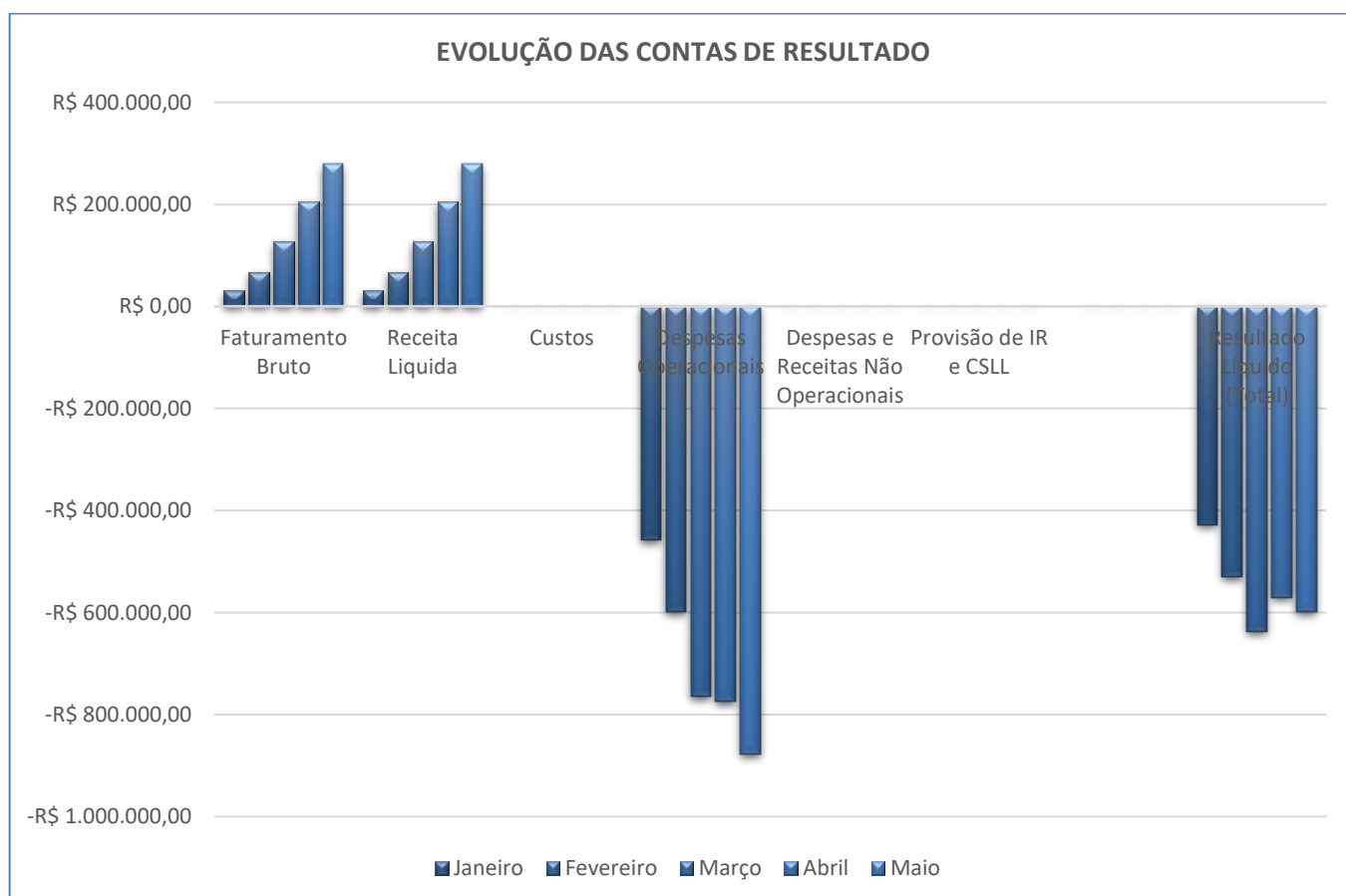




## 6.2. Dados da Empresa INCORPORADORA SPE VACA BRAVA

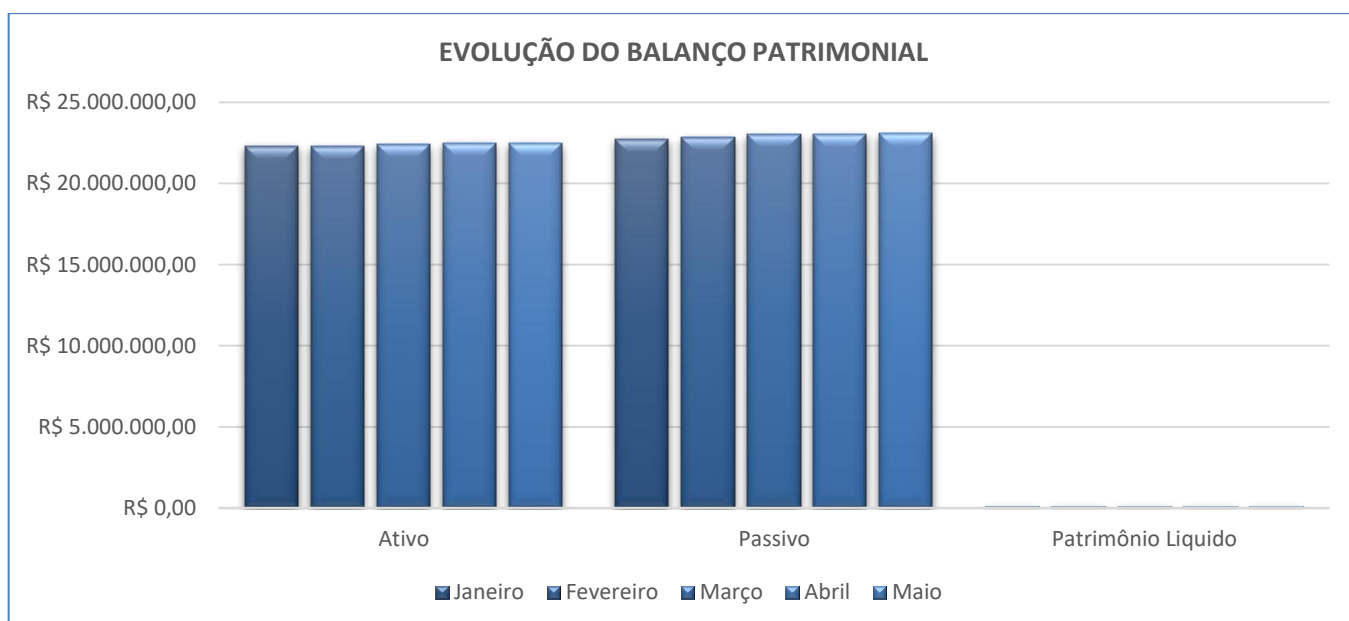
### 6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 30.515,52</b>	<b>R\$ 66.789,25</b>	<b>R\$ 127.303,86</b>	<b>R\$ 204.705,22</b>	<b>R\$ 278.954,66</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 36.273,73 119%	R\$ 60.514,61 91%	R\$ 77.401,36 61%	R\$ 74.249,44 36%
	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 30.515,52</b>	<b>R\$ 66.789,25</b>	<b>R\$ 127.303,86</b>	<b>R\$ 204.705,22</b>	<b>R\$ 278.954,66</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 36.273,73 119%	R\$ 60.514,61 91%	R\$ 77.401,36 61%	R\$ 74.249,44 36%
	<b>Custos</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 458.459,27</b>	<b>-R\$ 597.972,79</b>	<b>-R\$ 764.949,46</b>	<b>-R\$ 775.024,65</b>	<b>-R\$ 877.163,59</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 139.513,52 30%	-R\$ 166.976,67 28%	-R\$ 10.075,19 1%	-R\$ 102.138,94 13%
	<b>Despesas e Receitas Não Operacionais</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Provisão de IR e CSLL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Resultado Líquido (Total)</b>	<b>-R\$ 427.943,75</b>	<b>-R\$ 531.183,54</b>	<b>-R\$ 637.645,60</b>	<b>-R\$ 570.319,43</b>	<b>-R\$ 598.208,93</b>
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 103.239,79 24%	-R\$ 106.462,06 20%	R\$ 67.326,17 -11%	-R\$ 27.889,50 5%	



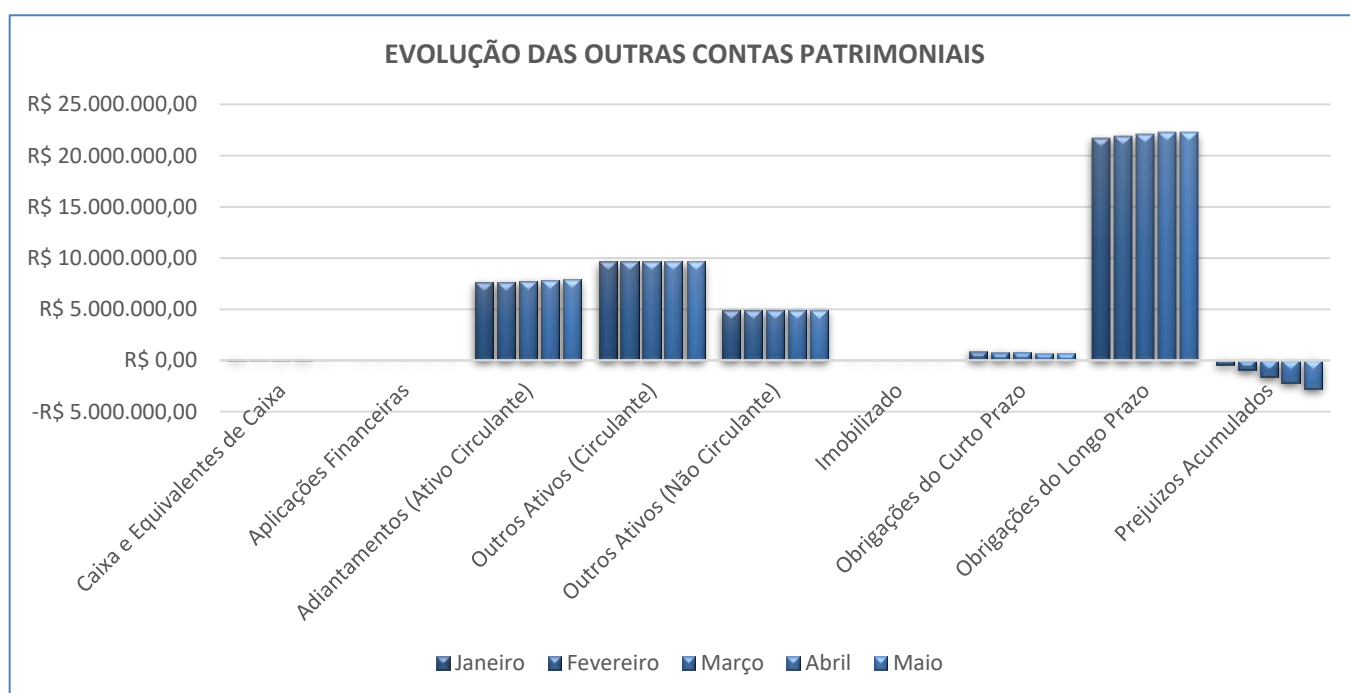
## 6.2.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	<b>Ativo</b>	<b>R\$ 22.294.720,99</b>	<b>R\$ 22.305.576,74</b>	<b>R\$ 22.388.325,78</b>	<b>R\$ 22.487.019,92</b>	<b>R\$ 22.478.711,59</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 10.855,75 0%	R\$ 82.749,04 0%	R\$ 98.694,14 0%	-R\$ 8.308,33 0%
	<b>Passivo</b>	<b>R\$ 22.722.664,74</b>	<b>R\$ 22.836.760,28</b>	<b>R\$ 23.025.971,38</b>	<b>R\$ 23.057.339,35</b>	<b>R\$ 23.076.920,52</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 114.095,54 1%	R\$ 189.211,10 1%	R\$ 31.367,97 0%	R\$ 19.581,17 0%
	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 131.224,26</b>	<b>R\$ 131.224,26</b>	<b>R\$ 131.224,26</b>	<b>R\$ 131.224,26</b>	<b>R\$ 131.224,26</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



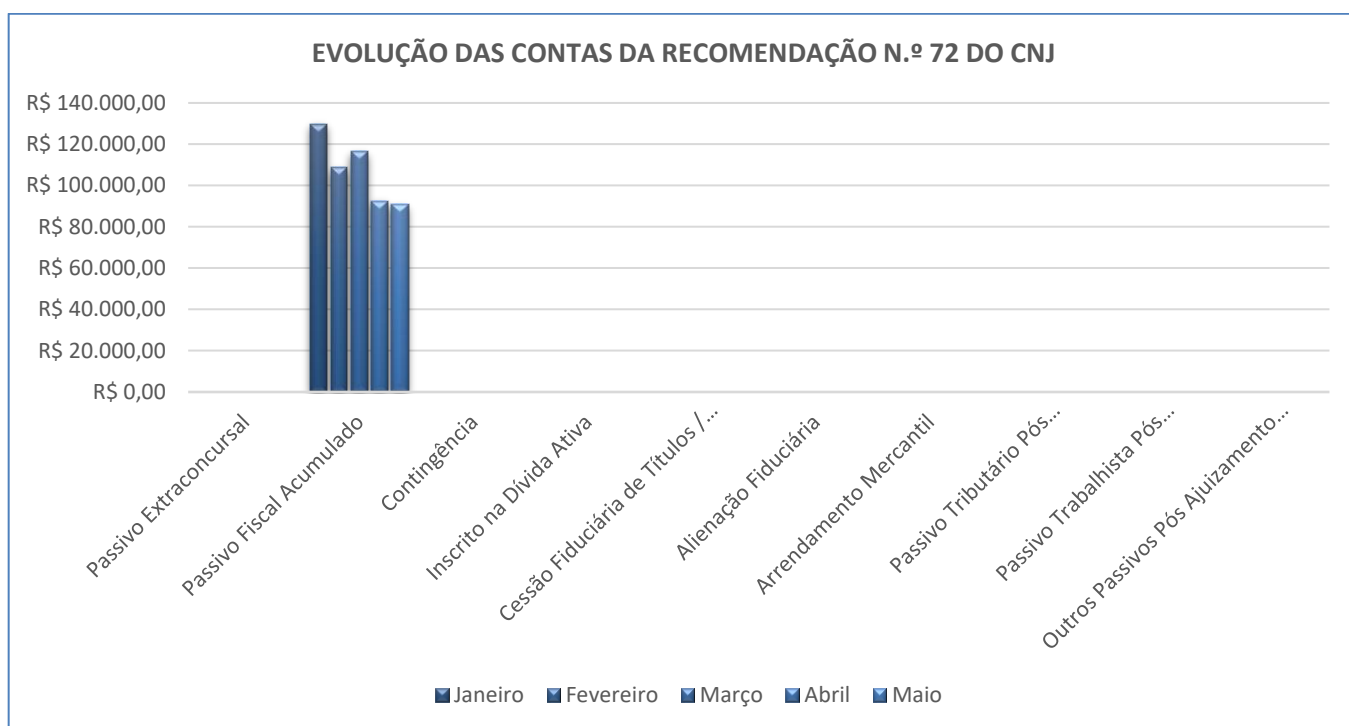
## 6.2.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 112.576,91</b>	<b>R\$ 71.514,15</b>	<b>R\$ 90.787,61</b>	<b>R\$ 111.739,30</b>	<b>R\$ 21.296,04</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 41.062,76 -36%	R\$ 19.273,46 27%	R\$ 20.951,69 23%	-R\$ 90.443,26 -81%
	<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>R\$ 6.450,33</b>	<b>R\$ 6.550,33</b>	<b>R\$ 6.650,33</b>	<b>R\$ 10.622,02</b>	<b>R\$ 10.722,02</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 100,00 2%	R\$ 100,00 2%	R\$ 3.971,69 60%	R\$ 100,00 1%
	<b>Adiantamentos (Ativo Circulante)</b>	<b>R\$ 7.621.071,00</b>	<b>R\$ 7.672.942,75</b>	<b>R\$ 7.736.399,54</b>	<b>R\$ 7.810.208,71</b>	<b>R\$ 7.892.297,35</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 51.871,75 1%	R\$ 63.456,79 1%	R\$ 73.809,17 1%	R\$ 82.088,64 1%
	<b>Outros Ativos (Circulante)</b>	<b>R\$ 9.622.861,57</b>	<b>R\$ 9.622.861,57</b>	<b>R\$ 9.622.834,07</b>	<b>R\$ 9.622.834,07</b>	<b>R\$ 9.622.834,07</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	-R\$ 27,50 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Outros Ativos (Não Circulante)</b>	<b>R\$ 4.911.059,89</b>	<b>R\$ 4.911.060,39</b>	<b>R\$ 4.911.060,39</b>	<b>R\$ 4.911.075,69</b>	<b>R\$ 4.911.075,69</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,50 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 15,30 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 20.701,29</b>	<b>R\$ 20.647,55</b>	<b>R\$ 20.593,84</b>	<b>R\$ 20.540,13</b>	<b>R\$ 20.486,42</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 53,74 0%	-R\$ 53,71 0%	-R\$ 53,71 0%	-R\$ 53,71 0%
	<b>Obrigações do Curto Prazo</b>	<b>R\$ 880.427,32</b>	<b>R\$ 778.522,87</b>	<b>R\$ 813.733,97</b>	<b>R\$ 695.101,94</b>	<b>R\$ 714.683,11</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 101.904,45 -12%	R\$ 35.211,10 5%	-R\$ 118.632,03 -15%	R\$ 19.581,17 3%
	<b>Obrigações do Longo Prazo</b>	<b>R\$ 21.711.013,16</b>	<b>R\$ 21.927.013,15</b>	<b>R\$ 22.081.013,15</b>	<b>R\$ 22.231.013,15</b>	<b>R\$ 22.231.013,15</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 215.999,99 1%	R\$ 154.000,00 1%	R\$ 150.000,00 1%	R\$ 0,00 0%
	<b>Prejuizos Acumulados</b>	<b>-R\$ 427.943,75</b>	<b>-R\$ 959.127,29</b>	<b>-R\$ 1.596.772,89</b>	<b>-R\$ 2.167.092,32</b>	<b>-R\$ 2.765.301,25</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 570.319,43 36%	-R\$ 598.208,93 28%



## 6.2.4. Recomendação nº 72 do CNJ

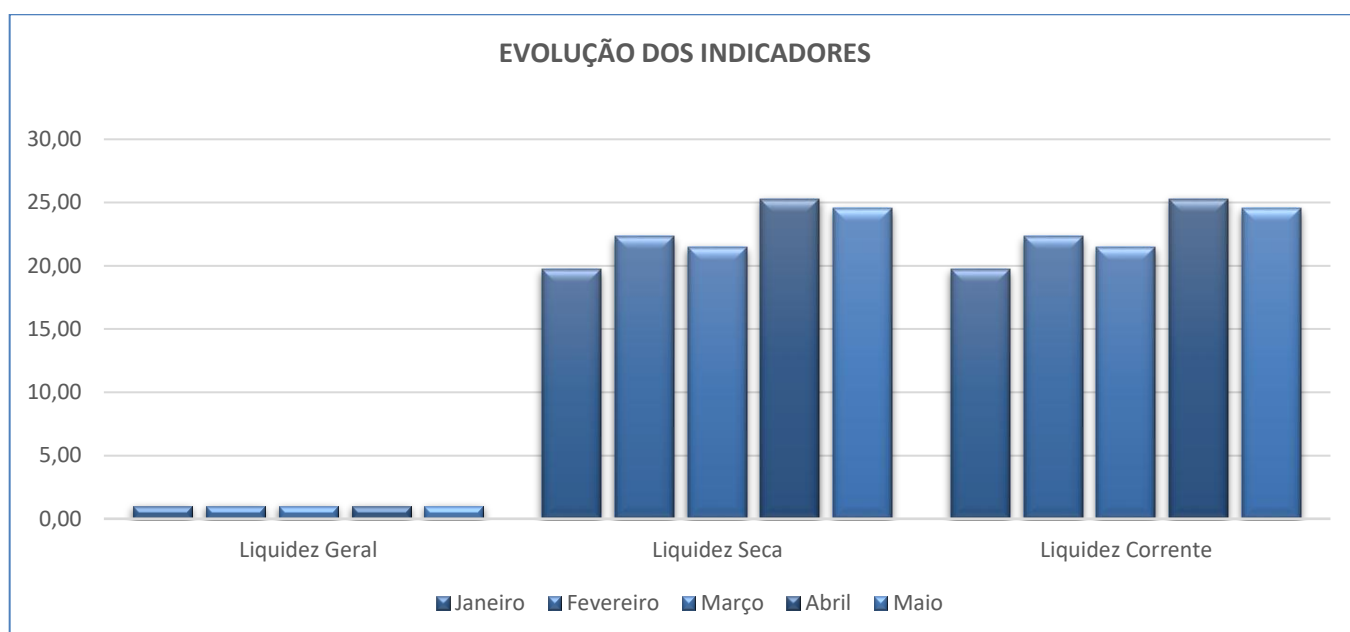
Recomendação nº 72 do CNJ						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	<b>Passivo Extraconcursal</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Fiscal Acumulado</b>	R\$ 129.697,72	R\$ 108.654,63	R\$ 116.381,80	R\$ 92.319,96	R\$ 90.666,18
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 21.043,09 -16%	R\$ 7.727,17 7%	-R\$ 24.061,84 -21%	-R\$ 1.663,78 -2%
	<b>Contingência</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Inscrito na Dívida Ativa</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Alienação Fiduciária</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Arrendamento Mercantil</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%

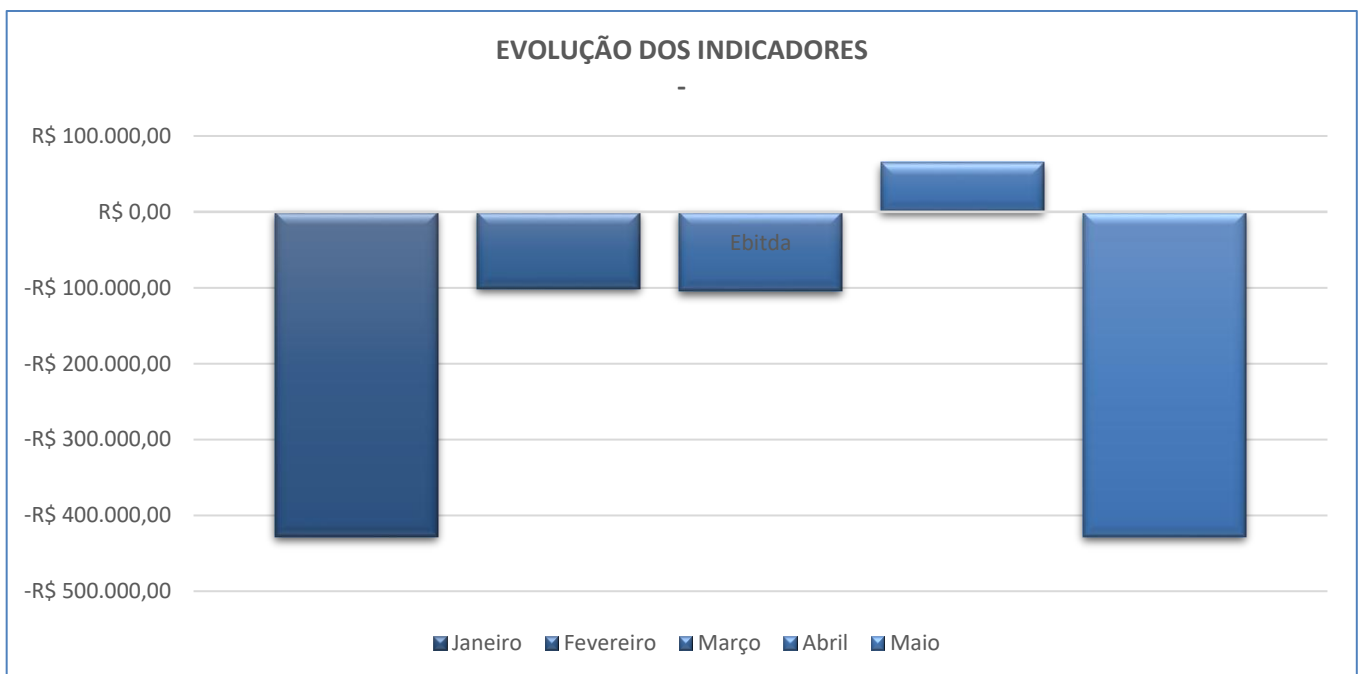
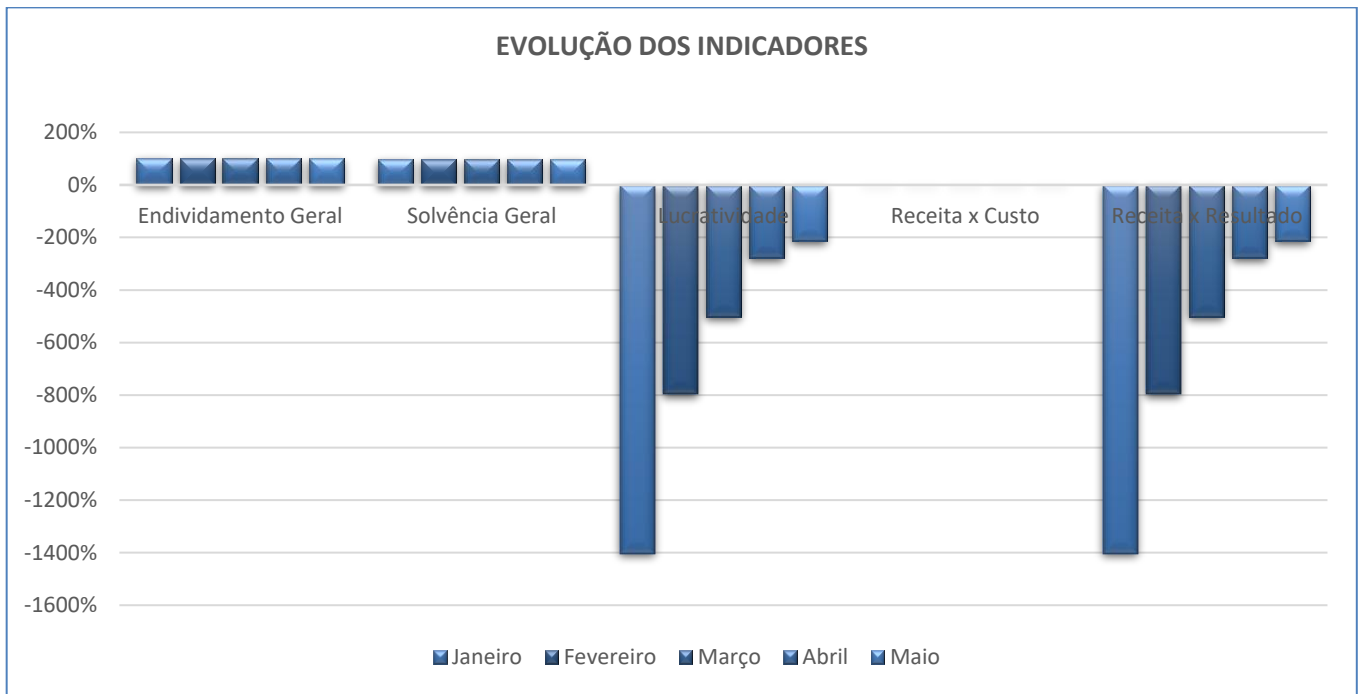


## 6.2.5. Indicadores

Indicadores						
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	<b>Ebitda</b>	<b>-R\$ 428.337,00</b>	<b>-R\$ 101.597,00</b>	<b>-R\$ 105.172,00</b>	<b>R\$ 64.985,00</b>	<b>-R\$ 428.337,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 326.740,00	-R\$ 3.575,00	R\$ 170.157,00	-R\$ 493.322,00
			-76%	4%	-162%	-759%
	<b>Liquidez Geral</b>	<b>0,99</b>	<b>0,98</b>	<b>0,98</b>	<b>0,98</b>	<b>0,98</b>
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Liquidez Seca</b>	<b>19,72</b>	<b>22,32</b>	<b>21,45</b>	<b>25,26</b>	<b>24,55</b>
	Variação Mensal		260%	-86%	380%	-70%
	<b>Liquidez Corrente</b>	<b>19,72</b>	<b>22,32</b>	<b>21,45</b>	<b>25,26</b>	<b>24,55</b>
	Variação Mensal		260%	-86%	380%	-70%
	<b>Endividamento Geral</b>	<b>101%</b>	<b>102%</b>	<b>102%</b>	<b>102%</b>	<b>102%</b>
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Solvência Geral</b>	<b>99%</b>	<b>98%</b>	<b>98%</b>	<b>98%</b>	<b>98%</b>
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Lucratividade</b>	<b>-1402%</b>	<b>-795%</b>	<b>-501%</b>	<b>-279%</b>	<b>-214%</b>
	Variação Mensal		607%	294%	222%	64%
	<b>Receita x Custo</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	Variação Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Receita x Resultado</b>	<b>-1402%</b>	<b>-795%</b>	<b>-501%</b>	<b>-279%</b>	<b>-214%</b>
	Variação Mensal		607%	294%	222%	64%

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES

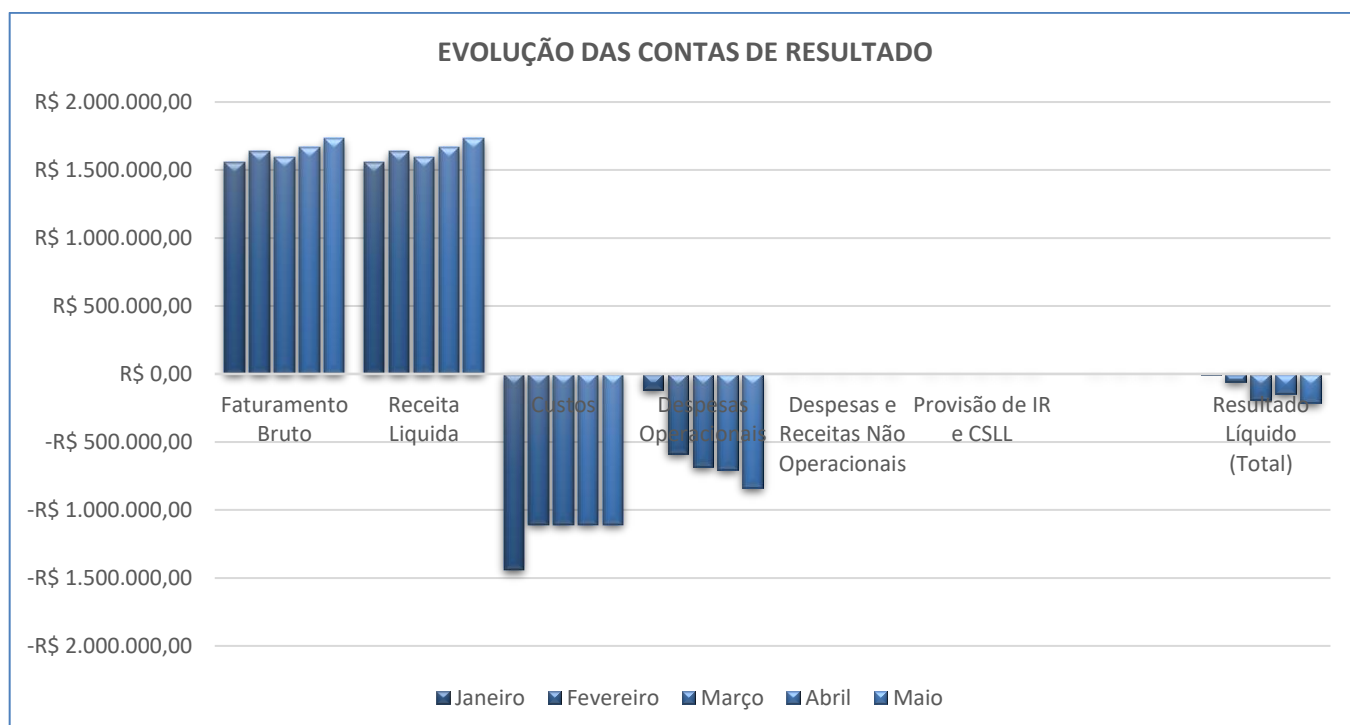




## 6.3. Dados da Empresa INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L

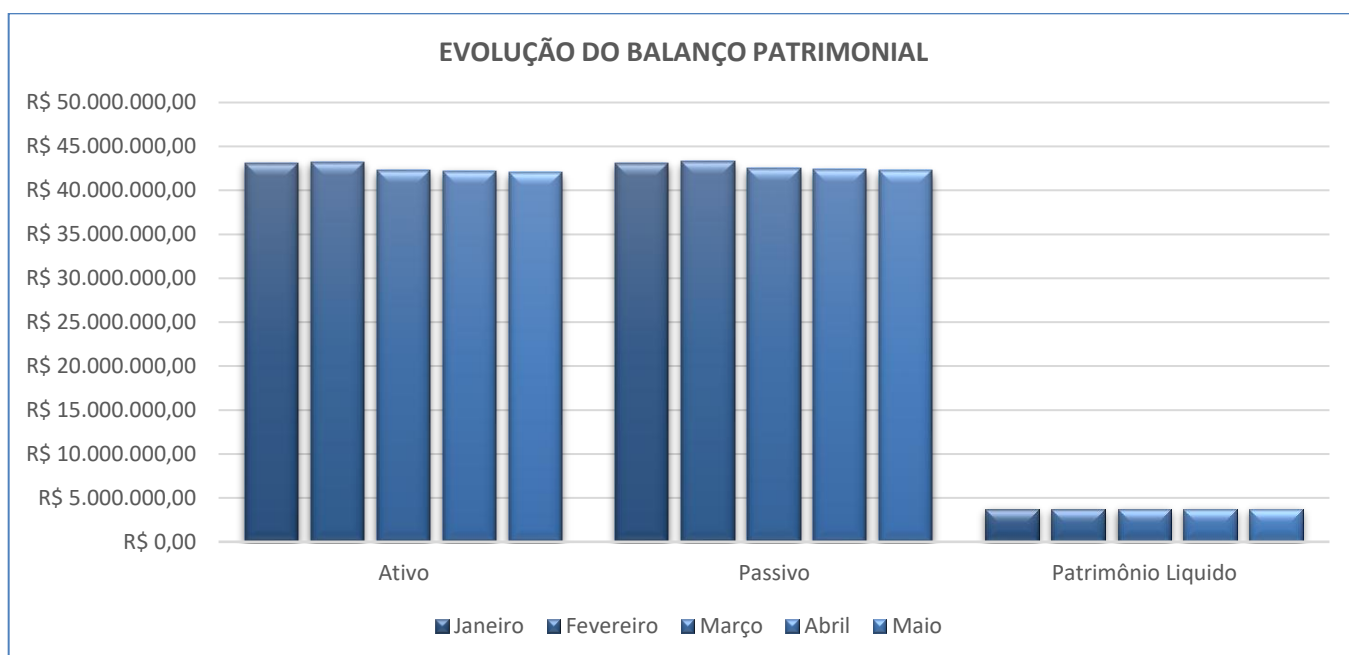
### 6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 1.554.887,69</b>	<b>R\$ 1.636.783,90</b>	<b>R\$ 1.594.437,13</b>	<b>R\$ 1.666.461,39</b>	<b>R\$ 1.730.991,06</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		RS 81.896,21 5%	-RS 42.346,77 -3%	RS 72.024,26 5%	RS 64.529,67 4%
	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 1.554.887,69</b>	<b>R\$ 1.636.783,90</b>	<b>R\$ 1.594.437,13</b>	<b>R\$ 1.666.461,39</b>	<b>R\$ 1.730.991,06</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		RS 81.896,21 5%	-RS 42.346,77 -3%	RS 72.024,26 5%	RS 64.529,67 4%
	<b>Custos</b>	<b>-R\$ 1.441.487,51</b>	<b>-R\$ 1.107.435,88</b>	<b>-R\$ 1.107.435,88</b>	<b>-R\$ 1.107.435,88</b>	<b>-R\$ 1.107.435,88</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		RS 334.051,63 -23%	RS 0,00 0%	RS 0,00 0%	RS 0,00 0%
	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 118.562,93</b>	<b>-R\$ 587.770,48</b>	<b>-R\$ 680.946,05</b>	<b>-R\$ 705.417,84</b>	<b>-R\$ 836.811,76</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-RS 469.207,55 396%	-RS 93.175,57 16%	-RS 24.471,79 4%	-RS 131.399,92 19%
	<b>Despesas e Receitas Não Operacionais</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		RS 0,00 0%	RS 0,00 0%	RS 0,00 0%	RS 0,00 0%
	<b>Provisão de IR e CSLL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		RS 0,00 0%	RS 0,00 0%	RS 0,00 0%	RS 0,00 0%
	<b>Resultado Líquido (Total)</b>	<b>-R\$ 5.162,75</b>	<b>-R\$ 58.422,46</b>	<b>-R\$ 193.944,80</b>	<b>-R\$ 146.392,33</b>	<b>-R\$ 213.256,58</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-RS 53.259,71 1032%	-RS 135.522,34 232%	RS 47.552,47 -25%	-RS 66.864,25 46%



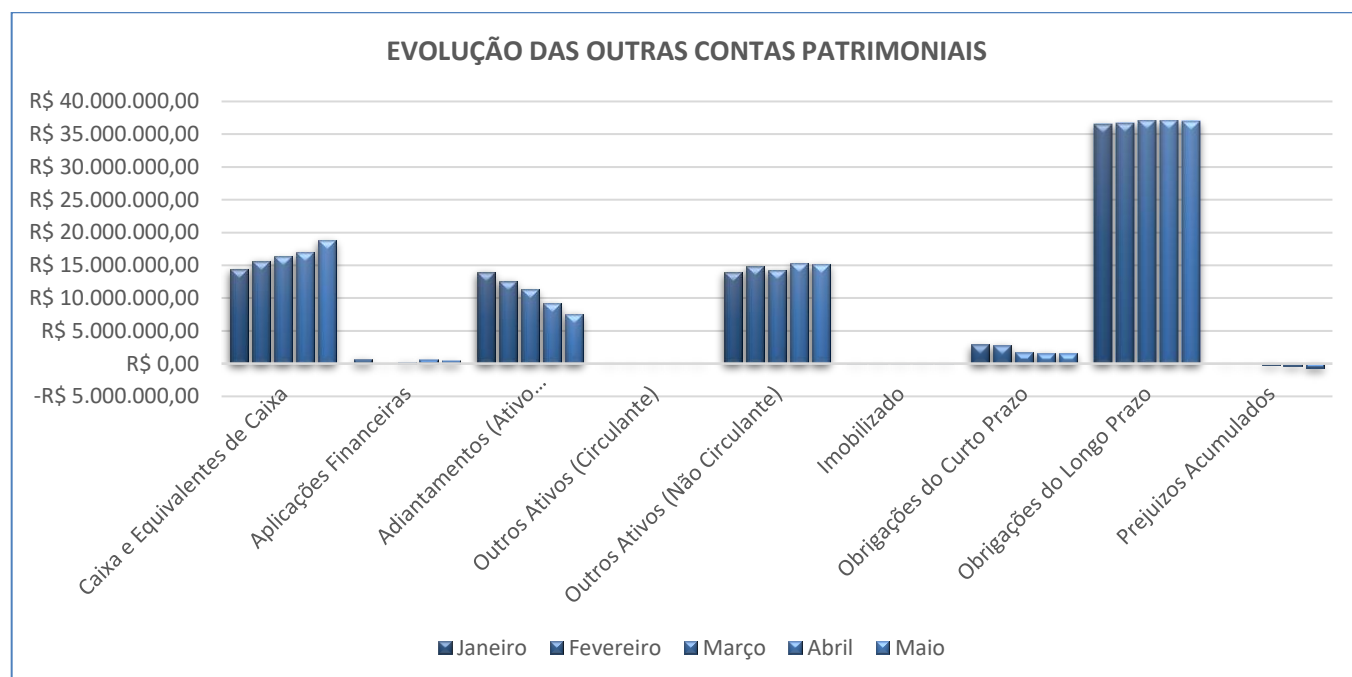
## 6.3.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	<b>Ativo</b>	<b>R\$ 43.119.634,40</b>	<b>R\$ 43.201.231,49</b>	<b>R\$ 42.276.780,74</b>	<b>R\$ 42.213.692,85</b>	<b>R\$ 42.022.332,53</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 81.597,09 0%	-R\$ 924.450,75 -2%	-R\$ 63.087,89 0%	-R\$ 191.360,32 0%
	<b>Passivo</b>	<b>R\$ 43.124.797,22</b>	<b>R\$ 43.259.653,95</b>	<b>R\$ 42.470.725,54</b>	<b>R\$ 42.360.085,18</b>	<b>R\$ 42.235.589,11</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 134.856,73 0%	-R\$ 788.928,41 -2%	-R\$ 110.640,36 0%	-R\$ 124.496,07 0%
	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 3.706.378,95</b>	<b>R\$ 3.706.378,95</b>	<b>R\$ 3.706.378,95</b>	<b>R\$ 3.706.378,95</b>	<b>R\$ 3.706.378,95</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



## 6.3.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 14.450.284,32</b>	<b>R\$ 15.671.723,07</b>	<b>R\$ 16.334.536,47</b>	<b>R\$ 17.031.632,78</b>	<b>R\$ 18.812.471,53</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 1.221.438,75 8%	R\$ 662.813,40 4%	R\$ 697.096,31 4%	R\$ 1.780.838,75 10%
	<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>R\$ 664.402,92</b>	<b>R\$ 3.462,92</b>	<b>R\$ 295.287,49</b>	<b>R\$ 607.058,71</b>	<b>R\$ 442.459,12</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 660.940,00 -99%	R\$ 291.824,57 8427%	R\$ 311.771,22 106%	-R\$ 164.599,59 -27%
	<b>Adiantamentos (Ativo Circulante)</b>	<b>R\$ 13.958.535,31</b>	<b>R\$ 12.626.867,92</b>	<b>R\$ 11.304.268,24</b>	<b>R\$ 9.209.558,34</b>	<b>R\$ 7.515.114,52</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.331.667,39 -10%	-R\$ 1.322.599,68 -10%	-R\$ 2.094.709,90 -19%	-R\$ 1.694.443,82 -18%
	<b>Outros Ativos (Circulante)</b>	<b>R\$ 11.336,36</b>	<b>R\$ 11.765,35</b>	<b>R\$ 11.929,71</b>	<b>R\$ 12.814,60</b>	<b>R\$ 13.783,38</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 428,99 4%	R\$ 164,36 1%	R\$ 884,89 7%	R\$ 968,78 8%
	<b>Outros Ativos (Não Circulante)</b>	<b>R\$ 13.969.483,65</b>	<b>R\$ 14.822.483,65</b>	<b>R\$ 14.262.483,65</b>	<b>R\$ 15.281.006,64</b>	<b>R\$ 15.157.483,65</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 853.000,00 6%	-R\$ 560.000,00 -4%	R\$ 1.018.522,99 7%	-R\$ 123.522,99 -1%
	<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 65.591,91</b>	<b>R\$ 64.928,58</b>	<b>R\$ 68.275,18</b>	<b>R\$ 71.621,78</b>	<b>R\$ 81.020,33</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 663,33 -1%	R\$ 3.346,60 5%	R\$ 3.346,60 5%	R\$ 9.398,55 13%
	<b>Obrigações do Curto Prazo</b>	<b>R\$ 2.890.870,57</b>	<b>R\$ 2.824.547,25</b>	<b>R\$ 1.712.807,47</b>	<b>R\$ 1.623.101,35</b>	<b>R\$ 1.519.158,78</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 66.323,32 -2%	-R\$ 1.111.739,78 -39%	-R\$ 89.706,12 -5%	-R\$ 103.942,57 -6%
	<b>Obrigações do Longo Prazo</b>	<b>R\$ 36.527.547,70</b>	<b>R\$ 36.728.727,75</b>	<b>R\$ 37.051.539,12</b>	<b>R\$ 37.030.604,88</b>	<b>R\$ 37.010.051,38</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 201.180,05 1%	R\$ 322.811,37 1%	-R\$ 20.934,24 0%	-R\$ 20.553,50 0%
	<b>Prejuízos Acumulados</b>	<b>-R\$ 5.162,75</b>	<b>-R\$ 63.585,21</b>	<b>-R\$ 257.530,01</b>	<b>-R\$ 403.922,34</b>	<b>-R\$ 617.178,92</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 146.392,33 57%	-R\$ 213.256,58 53%



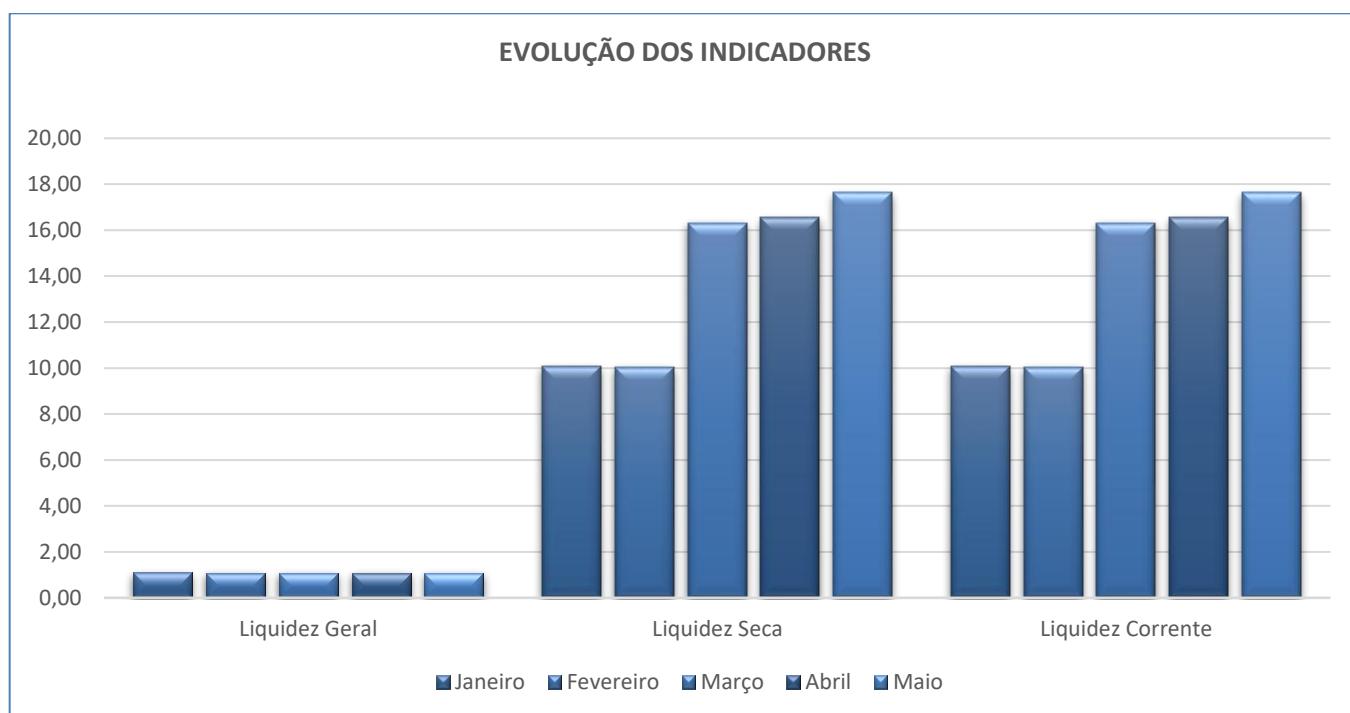
## 6.3.4. Recomendação nº 72 do CNJ

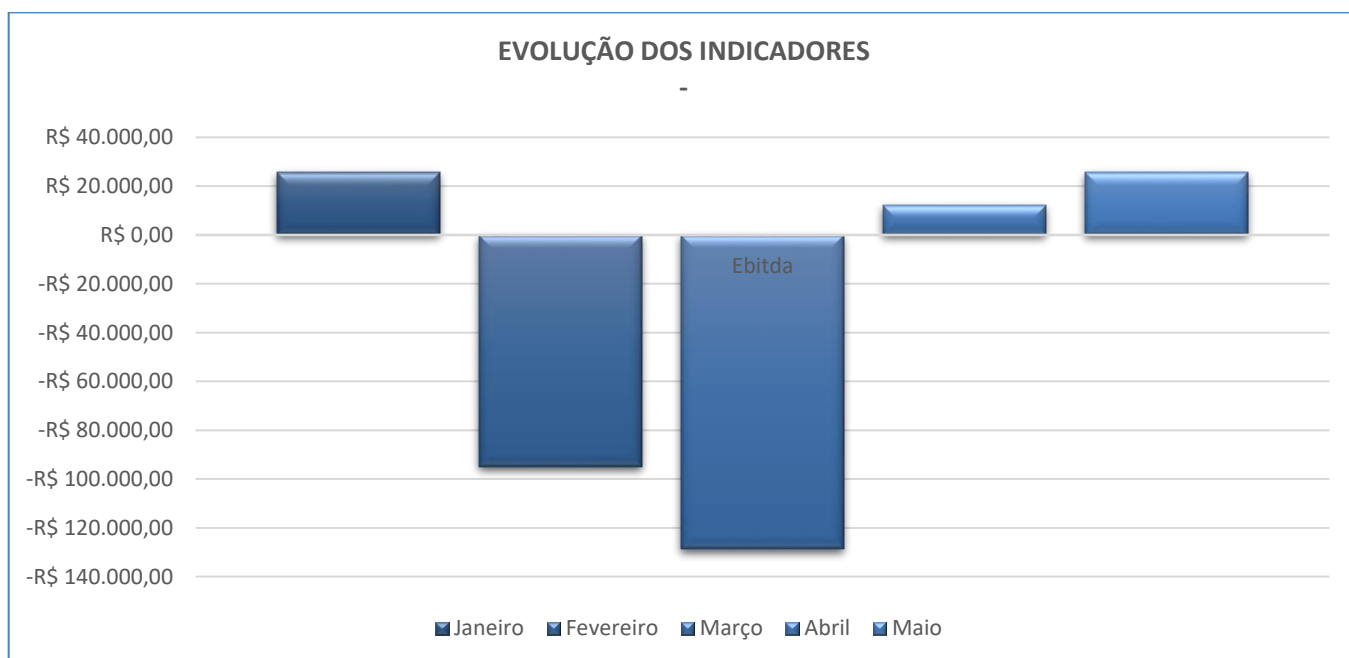
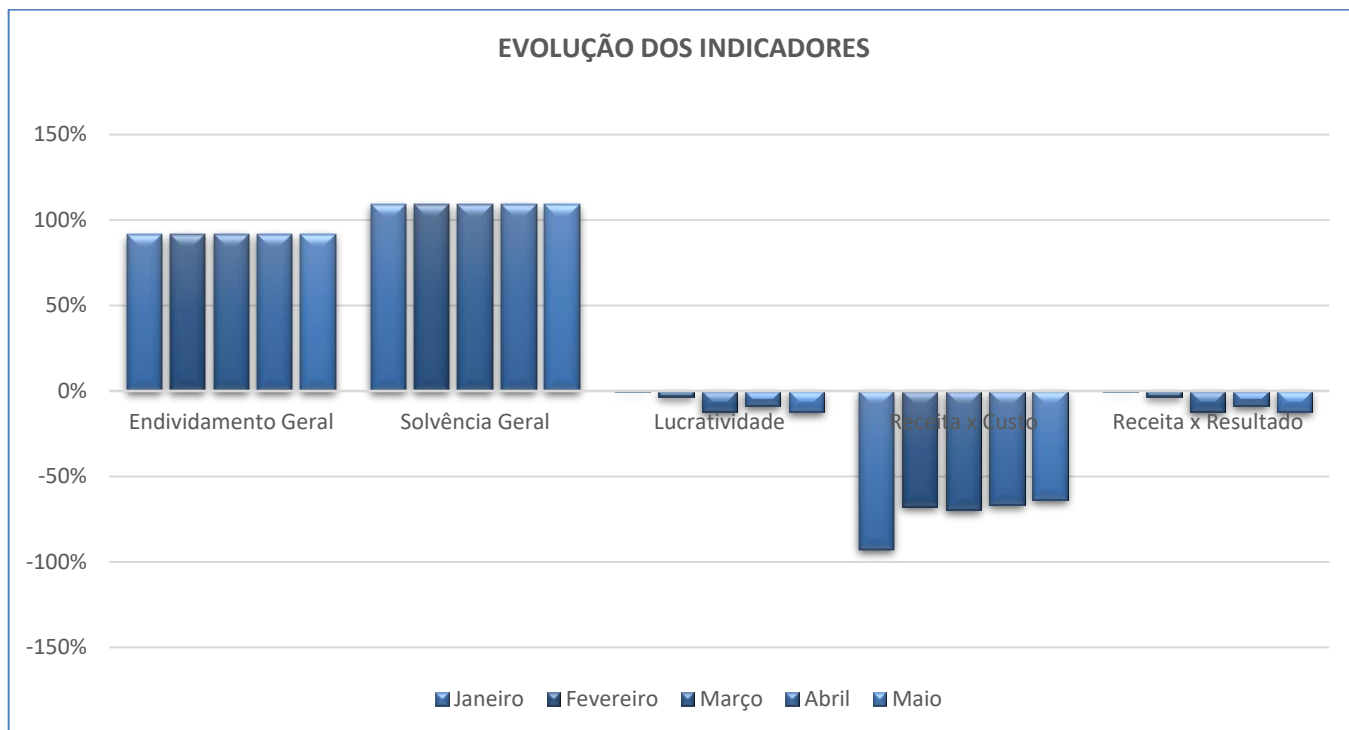
Recomendação nº 72 do CNJ						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	<b>Passivo Extraconcursal</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Fiscal Acumulado</b>	R\$ 506.165,18	R\$ 560.069,25	R\$ 606.711,19	R\$ 684.761,57	R\$ 775.431,25
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 53.904,07 11%	R\$ 46.641,94 8%	R\$ 78.050,38 13%	R\$ 90.669,68 13%
	<b>Contingência</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Inscrito na Dívida Ativa</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Alienação Fiduciária</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Arrendamento Mercantil</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



## 6.3.5. Indicadores

Indicadores						
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	<b>Ebitda</b>	<b>R\$ 25.678,00</b>	<b>-R\$ 95.095,00</b>	<b>-R\$ 128.895,00</b>	<b>R\$ 12.206,00</b>	<b>R\$ 25.678,00</b>
	Variación Mensal: R\$ e %		-R\$ 120.773,00 -470%	-R\$ 33.800,00 36%	R\$ 141.101,00 -109%	R\$ 13.472,00 110%
	<b>Liquidez Geral</b>	<b>1,09</b>	<b>1,09</b>	<b>1,09</b>	<b>1,09</b>	<b>1,09</b>
	Variación Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Liquidez Seca</b>	<b>10,06</b>	<b>10,02</b>	<b>16,32</b>	<b>16,55</b>	<b>17,63</b>
	Variación Mensal		-4%	629%	23%	108%
	<b>Liquidez Corrente</b>	<b>10,06</b>	<b>10,02</b>	<b>16,32</b>	<b>16,55</b>	<b>17,63</b>
	Variación Mensal		-4%	629%	23%	108%
	<b>Endividamento Geral</b>	<b>91%</b>	<b>92%</b>	<b>92%</b>	<b>92%</b>	<b>92%</b>
	Variación Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Solvência Geral</b>	<b>109%</b>	<b>109%</b>	<b>109%</b>	<b>109%</b>	<b>109%</b>
	Variación Mensal		0%	0%	0%	0%
	<b>Lucratividade</b>	<b>0%</b>	<b>-4%</b>	<b>-12%</b>	<b>-9%</b>	<b>-12%</b>
	Variación Mensal		-3%	-9%	3%	-4%
	<b>Receita x Custo</b>	<b>-93%</b>	<b>-68%</b>	<b>-69%</b>	<b>-66%</b>	<b>-64%</b>
	Variación Mensal		25%	-2%	3%	2%
	<b>Receita x Resultado</b>	<b>0%</b>	<b>-4%</b>	<b>-12%</b>	<b>-9%</b>	<b>-12%</b>
	Variación Mensal		-3%	-9%	3%	-4%

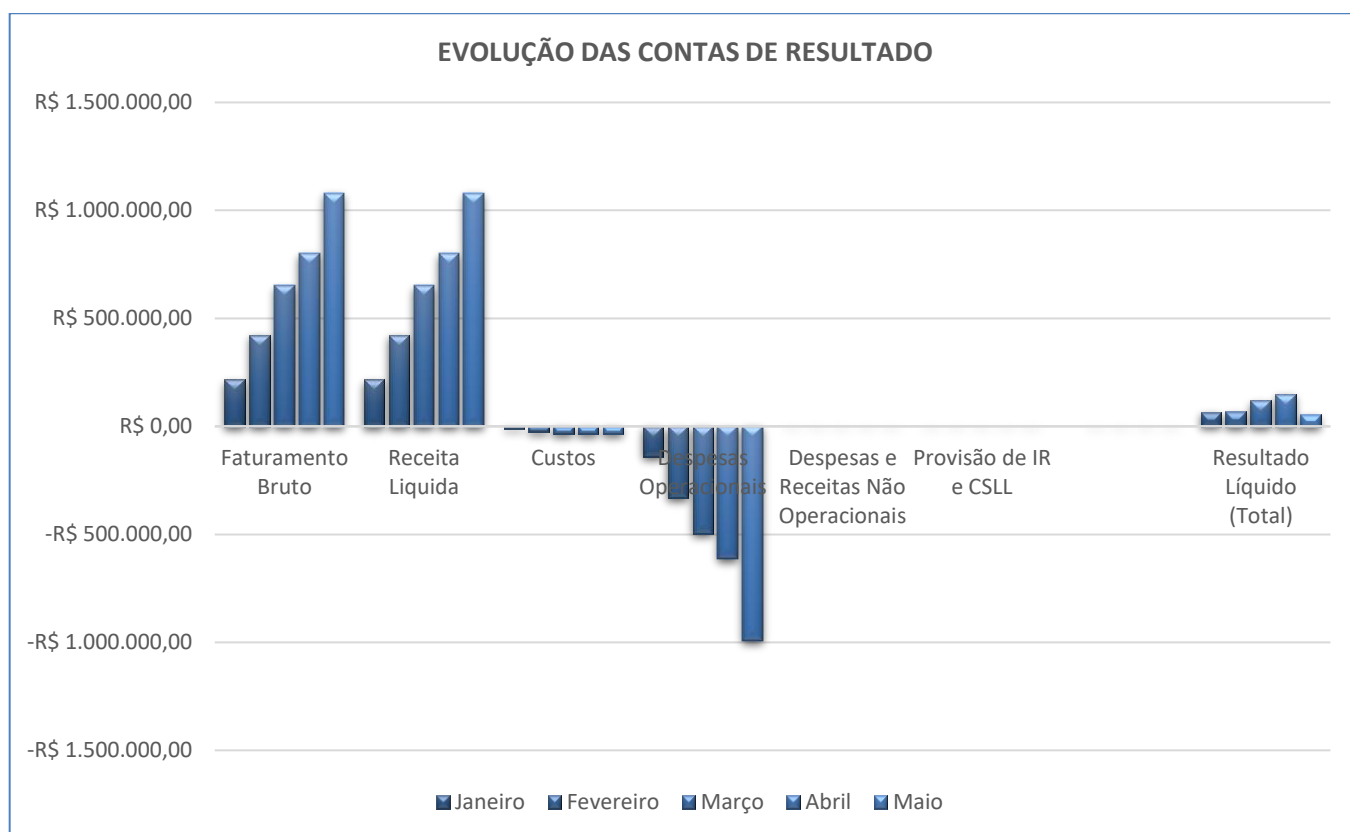




## 6.4. Dados da Empresa ED2R – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

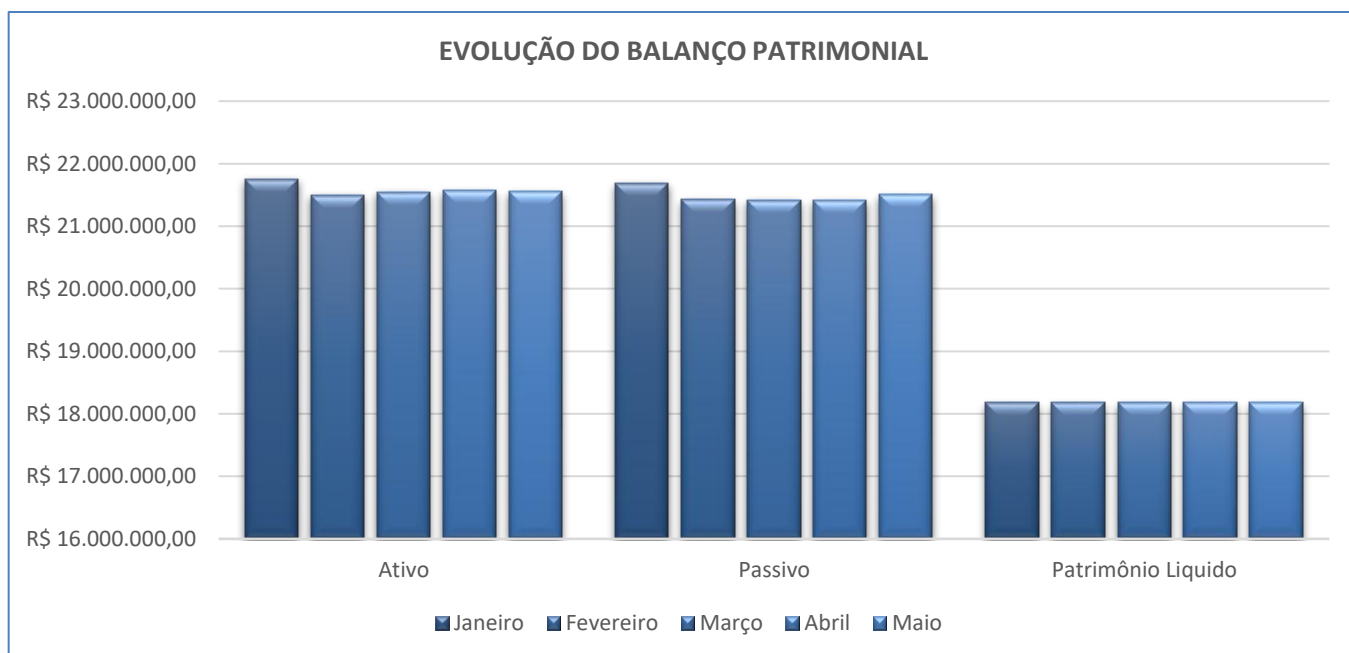
### 6.4.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 216.198,06</b>	<b>R\$ 422.524,98</b>	<b>R\$ 652.280,18</b>	<b>R\$ 802.225,90</b>	<b>R\$ 1.082.101,11</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 206.326,92 95%	R\$ 229.755,20 54%	R\$ 149.945,72 23%	R\$ 279.875,21 35%
	<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 216.198,06</b>	<b>R\$ 422.524,98</b>	<b>R\$ 652.280,18</b>	<b>R\$ 802.225,90</b>	<b>R\$ 1.082.101,11</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 206.326,92 95%	R\$ 229.755,20 54%	R\$ 149.945,72 23%	R\$ 279.875,21 35%
	<b>Custos</b>	<b>-R\$ 12.199,99</b>	<b>-R\$ 24.126,76</b>	<b>-R\$ 36.154,27</b>	<b>-R\$ 36.154,27</b>	<b>-R\$ 36.154,27</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 11.926,77 98%	-R\$ 12.027,51 50%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 139.204,58</b>	<b>-R\$ 331.374,34</b>	<b>-R\$ 496.920,47</b>	<b>-R\$ 616.092,95</b>	<b>-R\$ 991.850,88</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 192.169,76 138%	-R\$ 165.546,13 50%	-R\$ 119.172,48 24%	-R\$ 375.757,93 61%
	<b>Despesas e Receitas Não Operacionais</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Provisão de IR e CSLL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	<b>Resultado Líquido (Total)</b>	<b>R\$ 64.793,49</b>	<b>R\$ 67.023,88</b>	<b>R\$ 119.205,44</b>	<b>R\$ 149.978,68</b>	<b>R\$ 54.095,96</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.230,39 3%	R\$ 52.181,56 78%	R\$ 30.773,24 26%	-R\$ 95.882,72 -64%



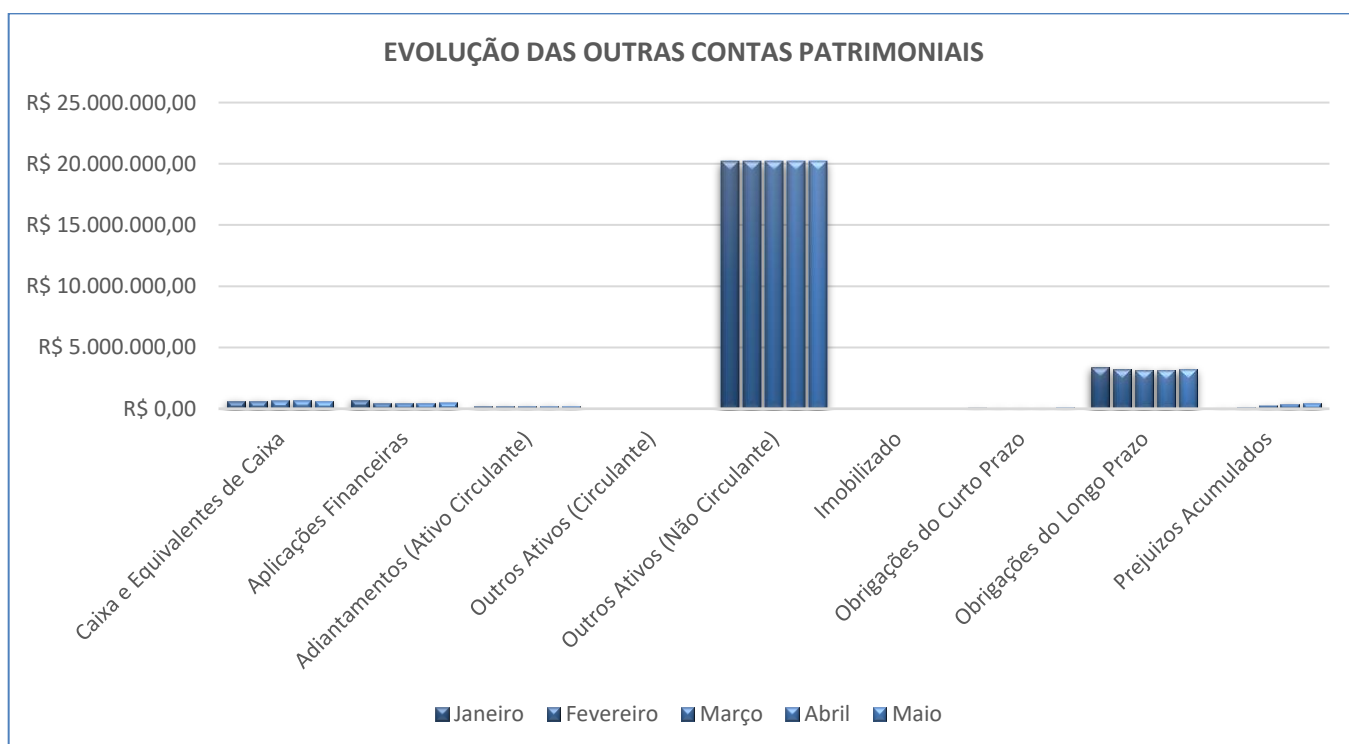
## 6.4.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	<b>Ativo</b>	<b>R\$ 21.750.899,62</b>	<b>R\$ 21.495.783,86</b>	<b>R\$ 21.541.965,32</b>	<b>R\$ 21.571.317,01</b>	<b>R\$ 21.557.256,94</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 255.115,76	R\$ 46.181,46	R\$ 29.351,69	-R\$ 14.060,07
			-1%	0%	0%	0%
	<b>Passivo</b>	<b>R\$ 21.686.106,13</b>	<b>R\$ 21.428.759,98</b>	<b>R\$ 21.422.759,88</b>	<b>R\$ 21.421.338,33</b>	<b>R\$ 21.503.160,98</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 257.346,15	-R\$ 6.000,10	-R\$ 1.421,55	R\$ 81.822,65
			-1%	0%	0%	0%
	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 18.176.525,76</b>	<b>R\$ 18.176.525,76</b>	<b>R\$ 18.176.525,76</b>	<b>R\$ 18.176.525,76</b>	<b>R\$ 18.176.525,76</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%



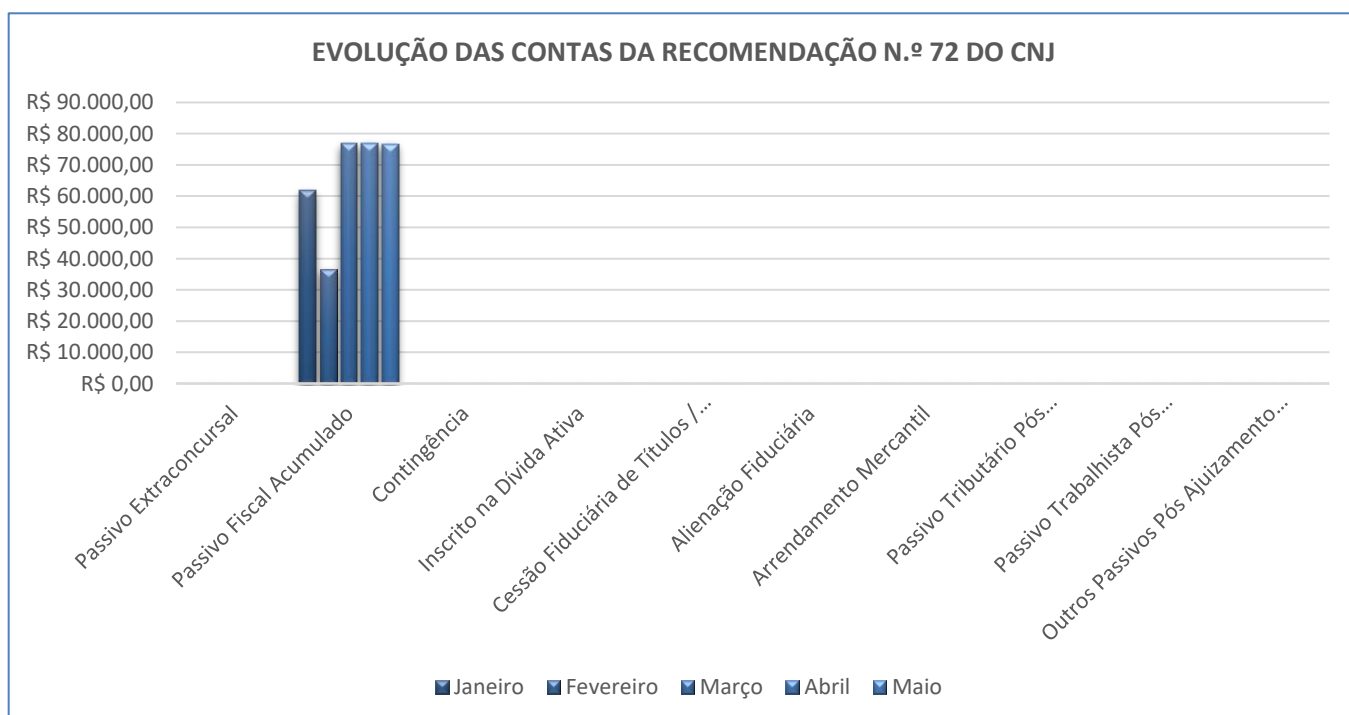
## 6.4.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 632.055,33</b>	<b>R\$ 615.204,83</b>	<b>R\$ 655.425,11</b>	<b>R\$ 665.062,23</b>	<b>R\$ 630.651,12</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 16.850,50 -3%	R\$ 40.220,28 7%	R\$ 9.837,12 1%	-R\$ 34.411,11 -5%
	<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>R\$ 699.862,40</b>	<b>R\$ 458.052,01</b>	<b>R\$ 467.423,68</b>	<b>R\$ 479.359,65</b>	<b>R\$ 483.404,38</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 241.810,39 -35%	R\$ 9.371,67 2%	R\$ 11.935,97 3%	R\$ 4.044,73 1%
	<b>Adiantamentos (Ativo Circulante)</b>	<b>R\$ 212.857,72</b>	<b>R\$ 215.293,58</b>	<b>R\$ 212.021,36</b>	<b>R\$ 215.010,80</b>	<b>R\$ 221.947,79</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 2.435,86 1%	-R\$ 3.272,22 -2%	R\$ 2.989,44 1%	R\$ 6.936,99 3%
	<b>Outros Ativos (Circulante)</b>	<b>R\$ 404,93</b>	<b>R\$ 404,93</b>	<b>R\$ 404,93</b>	<b>R\$ 404,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 404,93 -100%
	<b>Outros Ativos (Não Circulante)</b>	<b>R\$ 20.188.524,17</b>	<b>R\$ 20.189.859,19</b>	<b>R\$ 20.189.946,67</b>	<b>R\$ 20.194.961,58</b>	<b>R\$ 20.204.961,58</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 1.335,02 0%	R\$ 87,48 0%	R\$ 5.014,91 0%	R\$ 10.000,00 0%
	<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 17.195,07</b>	<b>R\$ 16.969,32</b>	<b>R\$ 16.743,57</b>	<b>R\$ 16.517,82</b>	<b>R\$ 16.292,07</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 225,75 -1%	-R\$ 225,75 -1%	-R\$ 225,75 -1%	-R\$ 225,75 -1%
	<b>Obrigações do Curto Prazo</b>	<b>R\$ 94.651,74</b>	<b>R\$ 52.185,24</b>	<b>R\$ 77.473,35</b>	<b>R\$ 79.036,89</b>	<b>R\$ 120.859,54</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 42.466,50 -45%	R\$ 25.288,11 48%	R\$ 1.563,54 2%	R\$ 41.822,65 53%
	<b>Obrigações do Longo Prazo</b>	<b>R\$ 3.414.928,63</b>	<b>R\$ 3.200.048,98</b>	<b>R\$ 3.168.760,77</b>	<b>R\$ 3.165.775,68</b>	<b>R\$ 3.205.775,68</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 214.879,65 -6%	-R\$ 31.288,21 -1%	-R\$ 2.985,09 0%	R\$ 40.000,00 1%
	<b>Prejuizos Acumulados</b>	<b>R\$ 64.793,49</b>	<b>R\$ 131.817,37</b>	<b>R\$ 251.022,81</b>	<b>R\$ 401.001,49</b>	<b>R\$ 455.097,45</b>
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 67.023,88 104%	R\$ 119.205,44 176%	R\$ 149.978,68 198%	R\$ 54.095,96 13%



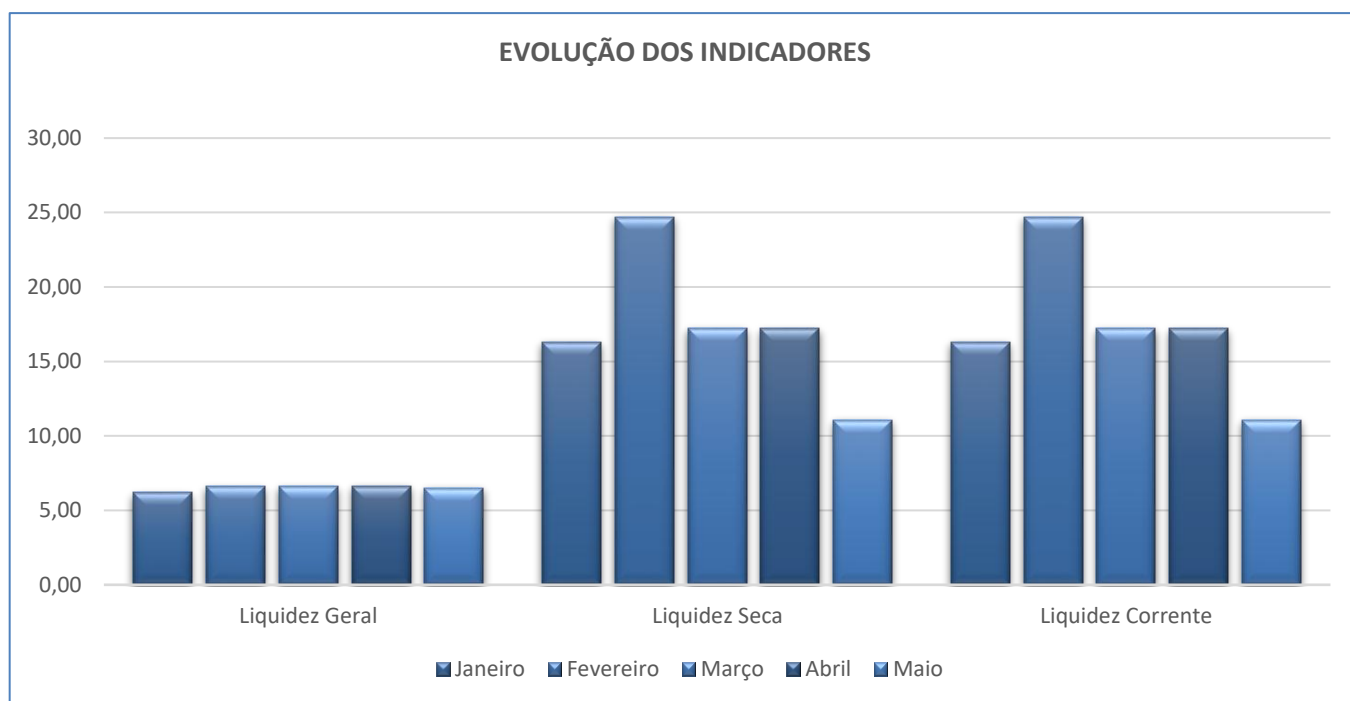
## 6.4.4. Recomendação nº 72 do CNJ

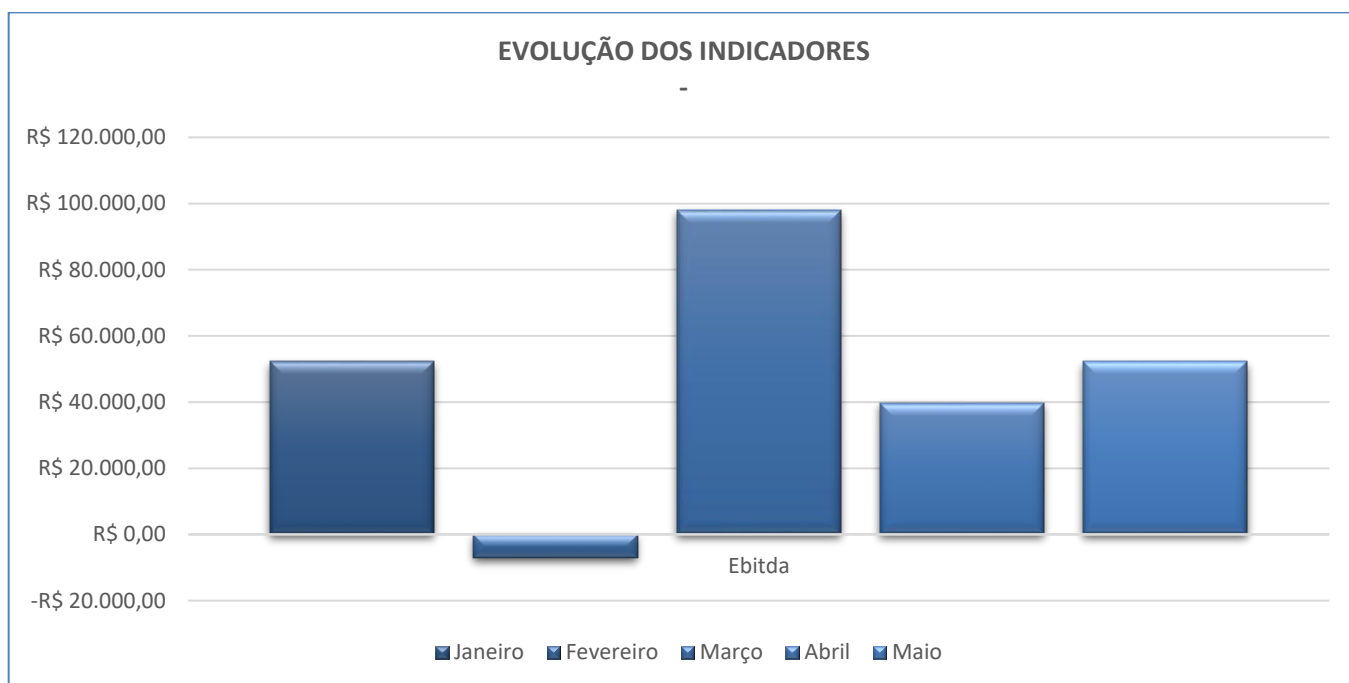
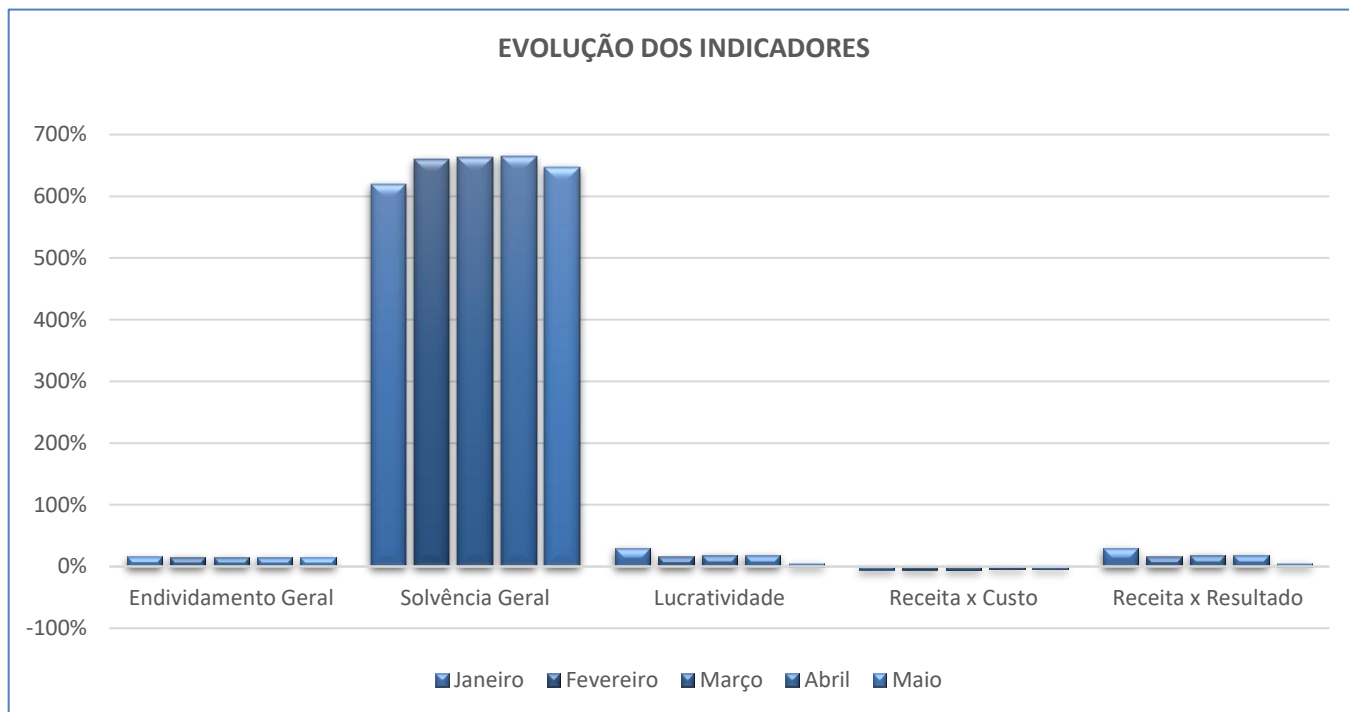
Recomendação nº 72 do CNJ						
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	<b>Passivo Extraconcursal</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%
	<b>Passivo Fiscal Acumulado</b>	R\$ 61.694,12	R\$ 36.487,62	R\$ 76.749,86	R\$ 76.869,19	R\$ 76.723,22
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 25.206,50	R\$ 40.262,24	R\$ 119,33	-R\$ 145,97
			-41%	110%	0%	0%
	<b>Contingência</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%
	<b>Inscrito na Dívida Ativa</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%
	<b>Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%
	<b>Alienação Fiduciária</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%	0%
	<b>Arrendamento Mercantil</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%	0%	
<b>Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	0%	0%	
<b>Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	0%	0%	
<b>Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ</b>	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	0%	0%	



## 6.4.5. Indicadores

Indicadores						
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	<b>Ebitda</b>	<b>R\$ 52.207,00</b>	<b>-R\$ 7.172,00</b>	<b>R\$ 97.944,00</b>	<b>R\$ 39.654,00</b>	<b>R\$ 52.207,00</b>
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 59.379,00	R\$ 105.116,00	-R\$ 58.290,00	R\$ 12.553,00
			-114%	-1466%	-60%	32%
	<b>Liquidez Geral</b>	<b>6,19</b>	<b>6,60</b>	<b>6,63</b>	<b>6,64</b>	<b>6,48</b>
	Variação Mensal		41%	3%	1%	-17%
	<b>Liquidez Seca</b>	<b>16,32</b>	<b>24,70</b>	<b>17,24</b>	<b>17,21</b>	<b>11,05418149</b>
	Variação Mensal		837%	-746%	-3%	-615%
	<b>Liquidez Corrente</b>	<b>16,32</b>	<b>24,70</b>	<b>17,24</b>	<b>17,21</b>	<b>11,05</b>
	Variação Mensal		837%	-746%	-3%	-615%
	<b>Endividamento Geral</b>	<b>16%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>
	Variação Mensal		-1%	0%	0%	0%
	<b>Solvência Geral</b>	<b>620%</b>	<b>661%</b>	<b>664%</b>	<b>665%</b>	<b>648%</b>
	Variação Mensal		41%	3%	1%	-17%
	<b>Lucratividade</b>	<b>30%</b>	<b>16%</b>	<b>18%</b>	<b>19%</b>	<b>5%</b>
	Variação Mensal		-14%	2%	0%	-14%
	<b>Receita x Custo</b>	<b>-6%</b>	<b>-6%</b>	<b>-6%</b>	<b>-5%</b>	<b>-3%</b>
	Variação Mensal		0%	0%	1%	1%
	<b>Receita x Resultado</b>	<b>30%</b>	<b>16%</b>	<b>18%</b>	<b>19%</b>	<b>5%</b>
	Variação Mensal		-14%	2%	0%	-14%





## 6.5. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do GRUPO RC

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinente à competência de **maio de 2025**.

CONSOLIDADO						
Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Varição (últimos dois meses)
<b>Demonstrativo de Resultado do Exercício</b>						
<b>Faturamento Bruto</b>	<b>R\$ 1.823.891,36</b>	<b>R\$ 2.148.394,03</b>	<b>R\$ 2.396.322,87</b>	<b>R\$ 2.695.980,89</b>	<b>R\$ 3.131.176,42</b>	<b>16%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 22.290,09	R\$ 22.295,90	R\$ 22.301,70	R\$ 22.588,38	R\$ 39.129,59	73%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 30.515,52	R\$ 66.789,25	R\$ 127.303,86	R\$ 204.705,22	R\$ 278.954,66	36%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 1.554.887,69	R\$ 1.636.783,90	R\$ 1.594.437,13	R\$ 1.666.461,39	R\$ 1.730.991,06	4%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 216.198,06	R\$ 422.524,98	R\$ 652.280,18	R\$ 802.225,90	R\$ 1.082.101,11	35%
<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 1.823.891,36</b>	<b>R\$ 2.148.394,03</b>	<b>R\$ 2.396.322,87</b>	<b>R\$ 2.695.980,89</b>	<b>R\$ 3.131.176,42</b>	<b>16%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 22.290,09	R\$ 22.295,90	R\$ 22.301,70	R\$ 22.588,38	R\$ 39.129,59	73%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 30.515,52	R\$ 66.789,25	R\$ 127.303,86	R\$ 204.705,22	R\$ 278.954,66	36%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 1.554.887,69	R\$ 1.636.783,90	R\$ 1.594.437,13	R\$ 1.666.461,39	R\$ 1.730.991,06	4%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 216.198,06	R\$ 422.524,98	R\$ 652.280,18	R\$ 802.225,90	R\$ 1.082.101,11	35%
<b>Custos</b>	<b>-R\$ 1.453.687,50</b>	<b>-R\$ 1.131.562,64</b>	<b>-R\$ 1.143.590,15</b>	<b>-R\$ 1.143.590,15</b>	<b>-R\$ 1.143.590,15</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	-R\$ 1.441.487,51	-R\$ 1.107.435,88	-R\$ 1.107.435,88	-R\$ 1.107.435,88	-R\$ 1.107.435,88	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	-R\$ 12.199,99	-R\$ 24.126,76	-R\$ 36.154,27	-R\$ 36.154,27	-R\$ 36.154,27	0%
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-R\$ 1.267.131,80</b>	<b>-R\$ 2.389.056,29</b>	<b>-R\$ 4.469.553,69</b>	<b>-R\$ 4.993.483,21</b>	<b>-R\$ 6.094.643,10</b>	<b>22%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-R\$ 550.905,02	-R\$ 871.938,68	-R\$ 2.526.737,71	-R\$ 2.896.947,77	-R\$ 3.388.816,87	17%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	-R\$ 458.459,27	-R\$ 597.972,79	-R\$ 764.949,46	-R\$ 775.024,65	-R\$ 877.163,59	13%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	-R\$ 118.562,93	-R\$ 587.770,48	-R\$ 680.946,05	-R\$ 705.417,84	-R\$ 836.811,76	19%

ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	-R\$ 139.204,58	-R\$ 331.374,34	-R\$ 496.920,47	-R\$ 616.092,95	-R\$ 991.850,88	<b>61%</b>
<b>Despesas e Receitas Não Operacionais</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
<b>Provisão de IR e CSLL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>0%</b>
<b>Resultado Líquido (Total)</b>	<b>-R\$ 896.927,94</b>	<b>-R\$ 1.372.224,90</b>	<b>-R\$ 3.216.820,97</b>	<b>-R\$ 3.441.092,47</b>	<b>-R\$ 4.107.056,83</b>	<b>19%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-R\$ 528.614,93	-R\$ 849.642,78	-R\$ 2.504.436,01	-R\$ 2.874.359,39	-R\$ 3.349.687,28	<b>17%</b>
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	-R\$ 427.943,75	-R\$ 531.183,54	-R\$ 637.645,60	-R\$ 570.319,43	-R\$ 598.208,93	<b>5%</b>
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	-R\$ 5.162,75	-R\$ 58.422,46	-R\$ 193.944,80	-R\$ 146.392,33	-R\$ 213.256,58	<b>46%</b>
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 64.793,49	R\$ 67.023,88	R\$ 119.205,44	R\$ 149.978,68	R\$ 54.095,96	<b>-64%</b>
<b>Balanco Patrimonial</b>						
<b>Ativo</b>	<b>R\$ 100.166.911, 48</b>	<b>R\$ 100.036.623, 86</b>	<b>R\$ 98.084.169,7 0</b>	<b>R\$ 98.017.891,9 3</b>	<b>R\$ 97.920.794,9 0</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 13.001.656,47	R\$ 13.034.031,77	R\$ 11.877.097,86	R\$ 11.745.862,15	R\$ 11.862.493,84	<b>1%</b>
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 22.294.720,99	R\$ 22.305.576,74	R\$ 22.388.325,78	R\$ 22.487.019,92	R\$ 22.478.711,59	<b>0%</b>
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 43.119.634,40	R\$ 43.201.231,49	R\$ 42.276.780,74	R\$ 42.213.692,85	R\$ 42.022.332,53	<b>0%</b>
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 21.750.899,62	R\$ 21.495.783,86	R\$ 21.541.965,32	R\$ 21.571.317,01	R\$ 21.557.256,94	<b>0%</b>
<b>Passivo</b>	<b>R\$ 101.063.839, 49</b>	<b>R\$ 101.408.848, 76</b>	<b>R\$ 101.300.990, 67</b>	<b>R\$ 101.458.984, 40</b>	<b>R\$ 102.027.851, 73</b>	<b>1%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 13.530.271,40	R\$ 13.883.674,55	R\$ 14.381.533,87	R\$ 14.620.221,54	R\$ 15.212.181,12	<b>4%</b>
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 22.722.664,74	R\$ 22.836.760,28	R\$ 23.025.971,38	R\$ 23.057.339,35	R\$ 23.076.920,52	<b>0%</b>
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 43.124.797,22	R\$ 43.259.653,95	R\$ 42.470.725,54	R\$ 42.360.085,18	R\$ 42.235.589,11	<b>0%</b>
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 21.686.106,13	R\$ 21.428.759,98	R\$ 21.422.759,88	R\$ 21.421.338,33	R\$ 21.503.160,98	<b>0%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 10.131.997,1 3</b>	<b>R\$ 10.131.997,1 3</b>	<b>R\$ 10.131.997,1 3</b>	<b>R\$ 10.131.997,1 3</b>	<b>R\$ 10.131.997,1 3</b>	<b>0%</b>

RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-R\$ 11.882.131,84	-R\$ 11.882.131,84	-R\$ 11.882.131,84	-R\$ 11.882.131,84	-R\$ 11.882.131,84	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 131.224,26	R\$ 131.224,26	R\$ 131.224,26	R\$ 131.224,26	R\$ 131.224,26	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 3.706.378,95	R\$ 3.706.378,95	R\$ 3.706.378,95	R\$ 3.706.378,95	R\$ 3.706.378,95	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 18.176.525,76	R\$ 18.176.525,76	R\$ 18.176.525,76	R\$ 18.176.525,76	18176525,76	0%
<b>Outras Contas Patrimoniais</b>						
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 15.434.617,15</b>	<b>R\$ 16.692.215,02</b>	<b>R\$ 17.296.835,82</b>	<b>R\$ 17.854.160,61</b>	<b>R\$ 19.679.885,31</b>	<b>10%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 239.700,59	R\$ 333.772,97	R\$ 216.086,63	R\$ 45.726,30	R\$ 215.466,62	371%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 112.576,91	R\$ 71.514,15	R\$ 90.787,61	R\$ 111.739,30	R\$ 21.296,04	-81%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 14.450.284,32	R\$ 15.671.723,07	R\$ 16.334.536,47	R\$ 17.031.632,78	R\$ 18.812.471,53	10%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 632.055,33	R\$ 615.204,83	R\$ 655.425,11	R\$ 665.062,23	R\$ 630.651,12	-5%
<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>R\$ 1.697.987,48</b>	<b>R\$ 795.442,89</b>	<b>R\$ 1.096.844,93</b>	<b>R\$ 1.424.910,49</b>	<b>R\$ 1.279.666,05</b>	<b>-10%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 327.271,83	R\$ 327.377,63	R\$ 327.483,43	R\$ 327.870,11	R\$ 343.080,53	5%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 6.450,33	R\$ 6.550,33	R\$ 6.650,33	R\$ 10.622,02	R\$ 10.722,02	1%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 664.402,92	R\$ 3.462,92	R\$ 295.287,49	R\$ 607.058,71	R\$ 442.459,12	-27%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 699.862,40	R\$ 458.052,01	R\$ 467.423,68	R\$ 479.359,65	R\$ 483.404,38	1%
<b>Adiantamentos (Ativo Circulante)</b>	<b>R\$ 21.853.595,69</b>	<b>R\$ 20.829.213,03</b>	<b>R\$ 19.815.220,75</b>	<b>R\$ 17.798.709,41</b>	<b>R\$ 16.194.691,17</b>	<b>-9%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 61.131,66	R\$ 314.108,78	R\$ 562.531,61	R\$ 563.931,56	R\$ 565.331,51	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 7.621.071,00	R\$ 7.672.942,75	R\$ 7.736.399,54	R\$ 7.810.208,71	R\$ 7.892.297,35	1%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 13.958.535,31	R\$ 12.626.867,92	R\$ 11.304.268,24	R\$ 9.209.558,34	R\$ 7.515.114,52	-18%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 212.857,72	R\$ 215.293,58	R\$ 212.021,36	R\$ 215.010,80	R\$ 221.947,79	3%
<b>Outros Ativos (Circulante)</b>	<b>R\$ 9.655.388,87</b>	<b>R\$ 9.655.817,86</b>	<b>R\$ 9.655.954,72</b>	<b>R\$ 9.656.839,61</b>	<b>R\$ 9.657.403,46</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 20.786,01	R\$ 20.786,01	R\$ 20.786,01	R\$ 20.786,01	R\$ 20.786,01	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 9.622.861,57	R\$ 9.622.861,57	R\$ 9.622.834,07	R\$ 9.622.834,07	R\$ 9.622.834,07	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 11.336,36	R\$ 11.765,35	R\$ 11.929,71	R\$ 12.814,60	R\$ 13.783,38	8%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 404,93	R\$ 404,93	R\$ 404,93	R\$ 404,93	R\$ 0,00	-100%
<b>Outros Ativos (Não Circulante)</b>	<b>R\$ 51.369.494,99</b>	<b>R\$ 51.909.814,50</b>	<b>R\$ 50.062.889,77</b>	<b>R\$ 51.124.544,95</b>	<b>R\$ 50.946.312,43</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 12.300.427,28	R\$ 11.986.411,27	R\$ 10.699.399,06	R\$ 10.737.501,04	R\$ 10.672.791,51	-1%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 4.911.059,89	R\$ 4.911.060,39	R\$ 4.911.060,39	R\$ 4.911.075,69	R\$ 4.911.075,69	0%

INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 13.969.483,65	R\$ 14.822.483,65	R\$ 14.262.483,65	R\$ 15.281.006,64	R\$ 15.157.483,65	-1%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 20.188.524,17	R\$ 20.189.859,19	R\$ 20.189.946,67	R\$ 20.194.961,58	R\$ 20.204.961,58	0%
<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 155.827,37</b>	<b>R\$ 154.120,56</b>	<b>R\$ 156.423,71</b>	<b>R\$ 158.726,86</b>	<b>R\$ 162.836,48</b>	<b>3%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 52.339,10	R\$ 51.575,11	R\$ 50.811,12	R\$ 50.047,13	R\$ 45.037,66	-10%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 20.701,29	R\$ 20.647,55	R\$ 20.593,84	R\$ 20.540,13	R\$ 20.486,42	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 65.591,91	R\$ 64.928,58	R\$ 68.275,18	R\$ 71.621,78	R\$ 81.020,33	13%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 17.195,07	R\$ 16.969,32	R\$ 16.743,57	R\$ 16.517,82	R\$ 16.292,07	-1%
<b>Obrigações do Curto Prazo</b>	<b>R\$ 5.719.154,68</b>	<b>R\$ 5.391.012,59</b>	<b>R\$ 4.533.107,90</b>	<b>R\$ 4.362.149,27</b>	<b>R\$ 4.482.047,45</b>	<b>3%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 1.853.205,05	R\$ 1.735.757,23	R\$ 1.929.093,11	R\$ 1.964.909,09	R\$ 2.127.346,02	8%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 880.427,32	R\$ 778.522,87	R\$ 813.733,97	R\$ 695.101,94	R\$ 714.683,11	3%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 2.890.870,57	R\$ 2.824.547,25	R\$ 1.712.807,47	R\$ 1.623.101,35	R\$ 1.519.158,78	-6%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 94.651,74	R\$ 52.185,24	R\$ 77.473,35	R\$ 79.036,89	R\$ 120.859,54	53%
<b>Obrigações do Longo Prazo</b>	<b>R\$ 85.212.687,68</b>	<b>R\$ 85.885.839,04</b>	<b>R\$ 86.635.885,64</b>	<b>R\$ 86.964.838,00</b>	<b>R\$ 87.413.807,15</b>	<b>1%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 23.559.198,19	R\$ 24.030.049,16	R\$ 24.334.572,60	R\$ 24.537.444,29	R\$ 24.966.966,94	2%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 21.711.013,16	R\$ 21.927.013,15	R\$ 22.081.013,15	R\$ 22.231.013,15	R\$ 22.231.013,15	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 36.527.547,70	R\$ 36.728.727,75	R\$ 37.051.539,12	R\$ 37.030.604,88	R\$ 37.010.051,38	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 3.414.928,63	R\$ 3.200.048,98	R\$ 3.168.760,77	R\$ 3.165.775,68	R\$ 3.205.775,68	1%
<b>Prejuízos Acumulados</b>	<b>-R\$ 896.927,94</b>	<b>-R\$ 2.269.152,84</b>	<b>-R\$ 5.485.973,81</b>	<b>-R\$ 8.927.066,28</b>	<b>-R\$ 13.034.123,11</b>	<b>46%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-R\$ 528.614,93	-R\$ 1.378.257,71	-R\$ 3.882.693,72	-R\$ 6.757.053,11	-R\$ 10.106.740,39	50%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	-R\$ 427.943,75	-R\$ 959.127,29	-R\$ 1.596.772,89	-R\$ 2.167.092,32	-R\$ 2.765.301,25	28%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	-R\$ 5.162,75	-R\$ 63.585,21	-R\$ 257.530,01	-R\$ 403.922,34	-R\$ 617.178,92	53%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 64.793,49	R\$ 131.817,37	R\$ 251.022,81	R\$ 401.001,49	R\$ 455.097,45	13%
<b>Recomendação nº 72 do CNJ</b>						
<b>Passivo Extraconcursal</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

<b>Passivo Fiscal Acumulado</b>	<b>R\$ 722.845,99</b>	<b>R\$ 731.475,45</b>	<b>R\$ 820.134,66</b>	<b>R\$ 893.135,66</b>	<b>R\$ 983.833,94</b>	<b>10%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	R\$ 25.288,97	R\$ 26.263,95	R\$ 20.291,81	R\$ 39.184,94	R\$ 41.013,29	5%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	R\$ 129.697,72	R\$ 108.654,63	R\$ 116.381,80	R\$ 92.319,96	R\$ 90.666,18	-2%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 506.165,18	R\$ 560.069,25	R\$ 606.711,19	R\$ 684.761,57	R\$ 775.431,25	13%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 61.694,12	R\$ 36.487,62	R\$ 76.749,86	R\$ 76.869,19	R\$ 76.723,22	0%
<b>Contingência</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Inscrito na Dívida Ativa</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Alienação Fiduciária</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Arrendamento Mercantil</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>0%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
<b>Indicadores Financeiros e Gerenciais</b>						
<b>Ebitda</b>	<b>-R\$ 597.920,00</b>	<b>-R\$ 451.332,00</b>	<b>-R\$ 383.591,00</b>	<b>-R\$ 345.763,00</b>	<b>-R\$ 597.920,00</b>	<b>73%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-R\$ 247.468,00	-R\$ 247.468,00	-R\$ 247.468,00	-R\$ 462.608,00	-R\$ 247.468,00	-47%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	-R\$ 428.337,00	-R\$ 101.597,00	-R\$ 105.172,00	R\$ 64.985,00	-R\$ 428.337,00	-759%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	R\$ 25.678,00	-R\$ 95.095,00	-R\$ 128.895,00	R\$ 12.206,00	R\$ 25.678,00	110%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	R\$ 52.207,00	-R\$ 7.172,00	R\$ 97.944,00	R\$ 39.654,00	R\$ 52.207,00	32%
<b>Liquidez Geral</b>	<b>1,10</b>	<b>1,09</b>	<b>1,07</b>	<b>1,07</b>	<b>1,06</b>	<b>-1%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	0,51	0,50	0,45	0,44	0,44	-1%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	0,99	0,98	0,98	0,98	0,98	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	1,09	1,09	1,09	1,09	1,09	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	6,19	6,60	6,63	6,64	6,48	-3%

<b>Liquidez Seca</b>	<b>8,51</b>	<b>8,90</b>	<b>10,56</b>	<b>10,71</b>	<b>10,44</b>	<b>-3%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	0,35	0,57	0,58	0,49	0,54	10%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	19,72	22,32	21,45	25,26	24,55	-3%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	10,06	10,02	16,32	16,55	17,63	7%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	16,32	24,70	17,24	17,21	11,05	-36%
<b>Liquidez Corrente</b>	<b>8,51</b>	<b>8,90</b>	<b>10,56</b>	<b>10,71</b>	<b>10,44</b>	<b>-3%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	0,35	0,57	0,58	0,49	0,54	10%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	19,72	22,32	21,45	25,26	24,55	-3%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	10,06	10,02	16,32	16,55	17,63	7%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	16,32	24,70	17,24	17,21	11,05	-36%
<b>Endividamento Geral</b>	<b>91%</b>	<b>91%</b>	<b>93%</b>	<b>93%</b>	<b>94%</b>	<b>1%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	195%	198%	221%	226%	228%	1%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	101%	102%	102%	102%	102%	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	91%	92%	92%	92%	92%	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	16%	15%	15%	15%	15%	3%
<b>Solvência Geral</b>	<b>110%</b>	<b>110%</b>	<b>108%</b>	<b>107%</b>	<b>107%</b>	<b>-1%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	51%	51%	45%	44%	44%	-1%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	99%	98%	98%	98%	98%	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	109%	109%	109%	109%	109%	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	620%	661%	664%	665%	648%	-3%
<b>Lucratividade</b>	<b>-49%</b>	<b>-64%</b>	<b>-134%</b>	<b>-128%</b>	<b>-131%</b>	<b>3%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-2372%	-3811%	-11230%	-12725%	-8560%	-33%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	-1402%	-795%	-501%	-279%	-214%	-23%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	0%	-4%	-12%	-9%	-12%	40%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	30%	16%	18%	19%	5%	-73%
<b>Receita x Custo</b>	<b>-80%</b>	<b>-53%</b>	<b>-48%</b>	<b>-42%</b>	<b>-37%</b>	<b>-14%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	0%	0%	0%	0%	0%	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	0%	0%	0%	0%	0%	0%

INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	-93%	-68%	-69%	-66%	-64%	-4%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	30%	16%	18%	19%	5%	-73%
<b>Receita x Resultado</b>	<b>-49%</b>	<b>-64%</b>	<b>-134%</b>	<b>-128%</b>	<b>-131%</b>	<b>3%</b>
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	-2372%	-3811%	-11230%	-12725%	-8560%	-33%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	-1402%	-795%	-501%	-279%	-214%	-23%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	0%	-4%	-12%	-9%	-12%	40%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	30%	16%	18%	19%	5%	-73%

### Indicadores Operacionais e Produção

Funcionários/Colaboradores	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE VACA BRAVA LT	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
INCORPORADORA SPE BUENO T 55 L	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICI	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Acumulado de Apartamentos Vendidos/ Permutados	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
UNIQUE	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
WEST 22	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
MAXXI 135	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
FOLLOW BUENO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ÍCONE	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALIVE BUENO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
RARO VACA BRAVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

Ressalta-se que, diante das variações identificadas nas contas patrimoniais e de resultado do GRUPO RC entre os meses de fevereiro e março de 2025, será encaminhado à empresa devedora Termo de Diligência solicitando esclarecimentos.

## 7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

### **I. Houve alteração da atividade empresarial?**

Resposta: As devedoras não comunicaram a alteração da atividade empresarial.

### **II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?**

Resposta: As devedoras não comunicaram a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

### **III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?**

Resposta: As devedoras não comunicaram a abertura ou fechamento de estabelecimentos.

### **IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?**

Resposta: Sim. As informações correlatas a esse item se encontram destacadas no item 4. (CRONOGRAMA E PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL), do presente boletim.

## V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: O PRJ ainda não foi submetido a AGC ou, tampouco, as devedoras apresentaram forma alternativa de comprovação de adesão dos credores ao plano.

## VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando o atual estágio do processo de recuperação judicial, destaca-se que as devedoras não submeteram o PRJ a apreciação dos credores na AGC.

## VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Resposta:

- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

## IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Sim

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: A todos os integrantes do **GRUPO RC** (*em recuperação judicial*).

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pelas devedoras foi unitário.

**X. Houve realização de constatação prévia?**

Resposta: Não.

**XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?**

Resposta: Não.

**XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?**

Resposta: Não.

**XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?**

Resposta: Sim.

Registre-se que para atualizar as informações recomendadas pelo CNJ, foi providenciado o envio do 18º Termo de Diligência (anexo) às devedoras, o qual até o protocolo deste boletim não foi respondido.

## 8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pelas devedoras, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Precipuamente, reputa-se imprescindível consignar que, apesar de requestado por essa AJ, conforme se verifica nos TD's colacionados nos RMA's anteriormente apresentados, até a conclusão deste boletim, em descumprimento à normativa legal regente (inciso IV, do art. 52, da LRJ) e a determinação proferida por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, a devedora não instaurou incidente próprio e adequado para protocolo das contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais.

Por fim, registre-se que essa Administração Judicial mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais da empresa em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem na devedora.

### 8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação

Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas.

Conforme se extrai dos autos, no período correspondente a este Relatório Mensal, não foi prolatado nenhum *decisum* que demandam o acompanhamento dessa Administração Judicial.

## 8.2. Do Atraso Nas Contas Demonstrativas

Conforme alhures destacado nos relatórios pretéritos, por intermédio do 1º Termo de Diligência encaminhado às devedoras e primeiros contatos e reuniões realizadas, estabeleceu-se como dinâmica dos trabalhos a necessidade de que as devedoras apresentem: 1. O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados; 2. Os indicadores apontados; 3. A planilha já disponibilizada, preenchida e atualizada, referente a dados contábeis requestados; e 4. Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestações de contas – art. 52, inciso IV, da LRF), todos necessários a consubstanciar o exame e averiguação da preservação e manutenção das atividades empresariais.

Ocorre que, as devedoras quedaram-se inertes em fornecer os documentos padronizados no prazo estabelecido, o que motivou o envio do 17º Termo de Diligência (anexo), por intermédio do qual foi requerido a imediata apresentação dos dados no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de imediata comunicação ao juízo para as providências cabíveis.

Reputa-se oportuno destacar que, as devedoras **forneceram de forma intempestiva** a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas no mês de maio de 2025, **razão pela qual está sendo objeto de análise neste RMA.**

Relevante destacar ainda, que as devedoras quedaram inertes em fornecer a prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas no mês de junho de 2025.



## 8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, em 13 de maio de 2025 (movimentação n.º 272), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos, petições, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo, a saber:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
20/05/2025	281	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (AJ)	Informa a falta de apresentação da prestação de contas mensais
22/05/2025	282	GRUPO RC ("Devedoras")	Informa que a documentação referente ao mês de fevereiro e março já foram encaminhados ao AJ
03/05/2025	283	GRUPO RC ("Devedoras")	Manifesta acerca da petição de mov. 271
10/06/2025	302	GRUPO RC ("Devedoras")	Requer que se aguarde o julgamento definitivo o das tutelas cautelares antecedentes autuadas sob os n.º 829/GO (2025/0043233-8) e 833/GO (2025/0048077-9), em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça
13/06/2025	303	BANCO BRADESCO S/A	Informe que os Recursos Especiais por ele interpostos que versavam acerca do deferimento do processamento da Recuperação Judicial pelas SPes com PA foi julgado.
16/06/2025	304		Ofício Comunicatório AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 5030808-44.2025.8.09.0051
16/06/2025	305	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (AJ)	Informa a falta de apresentação da prestação de contas mensais
24/06/2025	314	GRUPO RC ("Devedoras")	Informa que está providenciado o envio da documentação ao AJ referente ao mês de maio
11/07/2025	317	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (AJ)	Manifesta acerca da petição de mov. 314
11/07/2025	318		Ofício Comunicatório EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 5030808-44.2025.8.09.0051
16/07/2025	327	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (AJ)	Informa a falta de apresentação da prestação de contas mensais
17/07/2025	328	GRUPO RC ("Devedoras")	Requer Tutela de Urgência para determinar à Prefeitura de Goiânia que proceda à imediata emissão da certidão complementar de demolição relativa à área remanescente de 10m <sup>2</sup>

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação regular, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento (movimentação n.º 12), da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 36) e protocolizado o Plano de Recuperação Judicial (movimentação n.º 91), sobrevivendo a apresentação do Relatório desta Administração Judicial sobre o PRJ (art. 22, inciso II, alínea “h”, da LRF), bem como, por conseguinte, a publicação da 2ª relação de credores e aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (movimentação n.º 98), com desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público.

Registra-se que, a Assembleia Geral de Credores anteriormente convocada para o mês de junho de 2025, foi prorrogada para após o julgamento definitivo da *tutela cautelar antecedente* autuada sob o n.º 829/GO (2025/0043233-8), que tramitam perante o c. STJ, por força da decisão proferida na movimentação n.º 272.

Reputa-se oportuno destacar, por fim, que as devedoras **forneceram de forma intempestiva** a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas no mês de maio de 2025, **razão pela qual está sendo objeto de análise neste RMA.**

Relevante destacar ainda, que as devedoras quedaram-se inertes em fornecer a sua prestação de contas mensal concernente as atividades desenvolvidas no mês de junho de 2025.

Noutra vertente, essa AJ mantém interação com o **GRUPO RC** (*em recuperação judicial*) para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento

integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas devedoras para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados os dados e indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis de maio de 2025:

Daí, o resultado foi prejuízo de -R\$ 4 mi, superior em relação ao mês anterior (- R\$ 3.4 mi); o faturamento bruto: R\$ 3 mi, maior que o mês anterior (R\$ 2 mi); os custos: -R\$ 1.14 mi, igual ao mês anterior (-R\$ 1.14 mi); as despesas operacionais: -R\$ 6 mi, maior que o mês anterior (-R\$ 4.9 mi); despesas e receitas não operacionais: R\$ 0,00 reais, igual ao mês anterior (R\$ 0,00 reais); o caixa: R\$ 19 mi, superior ao mês anterior (R\$ 17 mi) e a EBITDA: -R\$ 597 mi; a lucratividade de -131%, maior que o mês anterior (-128%); a receita versus custo: -37%, menor que o mês anterior (-42%) e a receita versus resultado: -131%, maior que o mês anterior (-128%).

A força direta de trabalho e o passivo extraconcursal permanece não informado.

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes, mesmo frágeis, registros e sinais da manutenção da fonte produtora até **maio de 2025**, consoante aos diversos indicadores contábeis e gestão apresentados neste relatório e razoável estabilidade da atividade empresarial, com evidência fática da preservação das empresas com estímulo à atividade econômica até então, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO RC**;

2) A intimação das devedoras para que zelem pelo encaminhamento das documentações mensais contábeis e operacionais de forma mensalmente tempestiva a esta Administração Judicial e as contas demonstrativas mensais perante esse juízo, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento (movimentação 12) e previsto no artigo 52, inciso IV e artigo 64, inciso V, ambos da Lei nº 11.101/2005, sob pena de afastamento de seus administradores, conforme previsto na referida lei;

3) A intimação das devedoras para que apresente, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005; e

3) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Administrador Judicial**